

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – ATAS

1.1 – 86ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
1.2 – Comissões

2 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

2.1 – Comissões

3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 – MANIFESTAÇÕES

5 – REQUERIMENTOS APROVADOS

6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATAS

ATA DA 86ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 6/10/2021

Presidência do Deputado Antonio Carlos Arantes

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas – Correspondência: Mensagens nºs 158 e 159/2021 (encaminhando substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.202/2019 e o Projeto de Lei nº 3.199/2021, respectivamente), do governador do Estado; Ofício nº 825/2021 (encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 72/2021), do presidente do Tribunal de Justiça; ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Resolução nº 149/2021; Projetos de Lei nºs 2.798, 2.833, 2.834, 2.839, 3.167, 3.181, 3.183, 3.186, 3.190, 3.193 a 3.198 e 3.200 a 3.202/2021 – Requerimentos nºs 8.437, 9.362 a 9.411 e 9.413 a 9.415/2021 – Requerimento Ordinário nº 1.120/2021 – Proposições Não Recebidas: Projeto de Lei nº 2.759/2021; Requerimentos nºs 9.339 e 9.412/2021 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Segurança Pública (2), de Administração Pública, de Fiscalização Financeira e de Defesa do Consumidor – Questões de Ordem – Oradores Inscritos: Discurso do deputado André Quintão; Questão de Ordem; Homenagem Póstuma; discursos dos deputados Virgílio Guimarães e Cleitinho Azevedo e da deputada Beatriz Cerqueira – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Palavras do Presidente (2) – Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 71/2021; Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto nº 27/2021 – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Suspensão e Reabertura da Reunião – Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto nº 28/2021 – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – André Quintão – Andréia de Jesus – Arnaldo Silva – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Celinho Sintrocet – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Glaycon Franco

– Guilherme da Cunha – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – Laura Serrano – Leninha – Marquinho Lemos – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 14h5min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Atas

– O deputado Zé Reis, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

– O deputado Fernando Pacheco, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 158/2021

– A Mensagem nº 158/2021, encaminhando substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.202/2019, foi publicada na edição anterior.

MENSAGEM Nº 159/2021

– A Mensagem nº 159/2021, encaminhando o Projeto de Lei nº 3.199/2021, foi publicada na edição anterior.

OFÍCIO Nº 825/2021

– O Ofício nº 825/2021, do presidente do Tribunal de Justiça, encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 72/2021, foi publicado na edição anterior.

OFÍCIOS

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.480/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Agropecuária e Agroindústria. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.132/2020, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 778/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 778/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.261/2020, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Sra. Marlene Aparecida de Souza Silva, prefeita de Ibiá, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.044/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Sra. Elke Andrade Soares de Moura, procuradora-geral do Ministério Público de Contas do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.557/2021, do deputado Arlen Santiago. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Luísa Cardoso Barreto, secretária de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.014/2021, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Luísa Cardoso Barreto, secretária de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.024/2021, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Luísa Cardoso Barreto, secretária de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.022/2021, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Victor Grabois, presidente da Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente – Sobrasp –, encaminhando documento intitulado “Compromisso nacional pela garantia do parto seguro e respeitoso e pela redução da mortalidade materna e neonatal”. (– Às Comissões dos Direitos da Mulher e de Saúde.)

Do Sr. Paulo Henrique Chiste da Silva, vice-presidente da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final da Câmara Municipal de Ouro Fino, solicitando apoio para aprovação do Projeto de Lei nº 3.083/2021, que confere ao Município de Ouro Fino o título de berço da imigração italiana no Estado. (– Anexe-se ao referido projeto.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 149/2021

Susta os efeitos do art. 2º da Resolução 154, de 28 de junho de 2021, da Arsa-MG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Ficam suspensos, em conformidade com o inciso XXX do art. 62 da Constituição do Estado e o inciso XVII e o § 1º do art. 100 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, os efeitos do art. 2º da Resolução 154, de 28 de junho de 2021, da Arsa-MG, que autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa a aplicar aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados as tarifas constantes do Anexo I desta resolução, aprova as regras a serem observadas pela Copasa para o próximo ciclo tarifário e dá outras providências.

Sala das Reuniões, 30 de setembro de 2021.

Ulysses Gomes, líder da Minoria (PT).

Justificação: A Arsa-MG é uma autarquia especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

Sua competência é a de fiscalizar e orientar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como editar normas de ordem técnica, econômica e social para a sua regulação, nas hipóteses em que a lei lhe autoriza.

No uso de sua atribuição normatizadora, por meio da Resolução 154, de 28 de junho de 2021, a Arsae-MG autorizou a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – a reajustar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, alterando a forma de cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário, que passa a ter uma única tarifa, seja para as localidades onde apenas realiza a coleta, seja para onde é disponibilizada a coleta e o tratamento do esgoto.

Isto é, para o consumidor que tem acesso apenas a coleta de esgoto, e pagava 25% sobre o valor gasto com água, passa a pagar 74%, com um impacto final de mais de 50% no valor final da conta. E aquele que já tinha acesso ao tratamento de esgoto terá uma redução de 100 para 74% sobre o valor gasto com água.

Em nota, a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário – Arsae-MG – diz que “a alteração da forma de cobrança pelos serviços de esgotamento sanitário da Copasa tem por objetivo a justiça tarifária”.

Argumento absolutamente incompreensível quando constatamos que a Arsae entende por “justiça tarifária” penalizar exatamente aqueles municípios e populações com rendas mais baixas, culpando-os pela falta de acesso a um direito essencial, que é o saneamento básico de qualidade. E, o que é mais grave, demonstrando total insensibilidade ao tomar esta decisão no meio de uma pandemia e de uma crise econômica que tem levado a um crescimento acelerado e sem precedentes da extrema pobreza, da insegurança alimentar de milhões de famílias, do fechamento de milhares de empreendimentos comerciais, que, sem dúvida, também serão impactados.

Mas, para além da insensibilidade e da extrema injustiça social desta decisão, a nova forma de cobrança da taxa de esgoto fere frontalmente a Lei nº 12.990, de 1998, que em seu art. 2º veda a inclusão dos serviços de água e esgoto de parcela relativa a serviço não disponível para o consumidor, salvo quando expresse concordância. A Resolução também vai de encontro ao art. 10 da Lei nº 18.309, de 2009, segundo o qual “somente poderá ser cobrada tarifa pelo serviço efetivamente prestado, salvo a tarifa mínima pela disponibilidade do serviço para a unidade do consumidor”.

Conforme se verifica, o art. 2º da Resolução extrapola seu poder regulamentar, por ferir normas legais que tratam do assunto, razão pela qual, deve ser banida do mundo jurídico, mediante sustação de seus efeitos, que é o que propomos, contando com o apoio dos demais pares.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.798/2021

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º à Lei Estadual nº 23.787/2021, que garante no Estado a vacinação contra o Sars-Cov-2, causador da Covid-19, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 2º da Lei nº 23.787, de 7 de janeiro de 2021, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 2º – (...)

Parágrafo único – No ato da vacinação deverá ser apresentado documento que comprove a condição que garante o direito à prioridade na imunização, o qual deverá ser retido pelo profissional responsável pela aplicação.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de junho de 2021.

Noraldino Júnior (PSC)

Justificação: O objetivo dessa alteração legislativa visa que, com a retenção, no ato da vacinação, do documento que comprove a condição que garante o direito à prioridade na imunização pelo profissional responsável pela aplicação, sejam evitadas fraudes no processo de imunização da população contra o Sars-Cov-2, causador da Covid-19, no Estado de Minas Gerais.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Delegada Sheila. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.121/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.833/2021

Dispõe sobre a inclusão dos instrutores de autoescola no grupo prioritário de vacinação do Covid-19.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – “Ficam incluídos no grupo prioritário de vacinação todos os instrutores de autoescolas do Estado de Minas Gerais”.

Art. 2º – “Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação”.

Art. 3º – “Revoga-se as disposições em contrário”.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2021.

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Delegada Sheila. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.121/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.834/2021

Altera o art. 2º da Lei nº 23.787, de 7 de janeiro de 2021, que institui a vacinação contra o Sars-Cov-2, causador da Covid-19, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 23.787, de 7 de janeiro de 2021, o direito de preferência à vacinação contra a Covid-19, aos instrutores de autoescola, passando o artigo a vigorar com a seguinte redação:

“(…) Art. 2º – Para fins da vacinação de que trata esta lei, terão prioridade, idosos, profissionais da saúde, quilombolas, indígenas, acautelados, servidores públicos que, em razão de suas atividades, tenham contato com o público, instrutores de autoescola, além de outros grupos de risco para a Covid-19 definidos em regulamento”.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2021.

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Delegada Sheila. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.121/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.839/2021

Altera o art. 2º da Lei nº 23.787, de 7 de janeiro de 2021, que institui a vacinação contra o Sars-Cov-2, causador da Covid-19, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 23.787, de 7 de janeiro de 2021, o direito de preferência à vacinação contra Covid-19 aos vendedores ambulantes, popularmente denominados “rifeiros”, passando o artigo a vigorar com a seguinte redação: (...)

Art. 2º – Para fins da vacinação de que trata esta Lei, terão prioridade, idosos, profissionais da saúde, quilombolas, indígenas, acautelados, servidores públicos que, em razão de suas atividades, tenham contato com o público, vendedores ambulantes, além de outros grupos de risco para a Covid-19 definidos em regulamento.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2021.

Professor Wendel Mesquita (Solidariedade)

Justificação: Considerando o atual contexto da pandemia causada pelo coronavírus, e as campanhas de vacinação que se sucederam, sabe-se a importância de se colocar critérios de priorização na ordem de vacinação, a fim de que incluam-se pessoas que estão mais suscetíveis ao contágio pela Covid-19. O projeto de lei apresentado tem por objetivo priorizar os vendedores ambulantes, considerando que a realização desta atividade é imprescindível para a economia de várias cidades mineiras, bem como que a rotina de trabalho destes prestadores de serviço consiste em um trânsito intenso, até mesmo interestadual de pessoas. Desta forma, faz-se necessário o cuidado e atenção à saúde dos, popularmente denominados, “rifeiros”.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Delegada Sheila. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.121/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.167/2021

Reconhece os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência no âmbito do estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica estabelecido que as pessoas que possuem fibromialgia serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º – Assegura-se às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de setembro de 2021.

Professor Cleiton (PSB)

Justificação: O projeto de lei ora apresentado a esta Casa reconhece os fibromiálgicos como pessoas portadores de deficiência no âmbito do Estado do Minas Gerais, assegurando-lhes os mesmos direitos e garantias dos demais portadores de deficiências.

A fibromialgia é uma doença crônica multifatorial relacionada com o funcionamento do sistema nervoso central, que causa dores intensas em todo o corpo e grandes transtornos aos portadores. Ainda não há cura para a fibromialgia, sendo o tratamento parte

fundamental para que não se dê a progressão da doença que, embora não seja fatal, implica severas restrições à existência digna dos pacientes, sendo pacífico que eles possuem uma queda significativa na qualidade de vida, impactando negativamente nos aspectos social, profissional e afetivo.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, da Pessoa com Deficiência e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.181/2021

Institui o Plano de Políticas Compensatórias, destinado a crianças e adolescentes, de até 18 anos, em situação de orfandade em razão da Covid-19 no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Plano de Políticas Compensatórias, destinado a crianças e adolescentes, de até 18 anos, em situação de orfandade no Estado em razão da Covid-19.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, considera-se orfandade a condição social em que a criança ou adolescente, antes dos 18 anos completos, tenha perdido ambos ou um dos pais, biológicos ou por adoção, representantes legais em razão da Covid-19.

Art. 2º – O Poder Executivo deve criar e manter um cadastro atualizado e periódico de crianças e adolescentes em situação de orfandade de forma a subsidiar as políticas previstas nesta lei.

Parágrafo único – O cadastro a que se refere o *caput* deste artigo tem como objetivo identificar e localizar crianças e adolescentes cujos pais, ambos ou um deles, representantes legais morreram em decorrência de complicações por conta da Covid-19.

Art. 3º – Por meio de seus órgãos e instituições, o Poder Legislativo deve fomentar ações e políticas de regularização de guarda nos casos identificados de orfandade, constituindo parcerias e ações junto às instituições de justiça, a fim de prevenir a adoção em desacordo com a legislação vigente, a exploração do trabalho infantil e outras formas de negligência, violação e exploração a que crianças e adolescentes, em situação de orfandade devido à Covid-19, possam estar expostas.

Parágrafo único – Para o caso de irmãos em situação de orfandade, devem se desenvolvidos mecanismos de identificação e alerta para que estes sejam acolhidos por tutores ou outros familiares de forma conjunta.

Art. 4º – Por meio de seus órgãos e instituições, o Poder Executivo deve verificar a situação escolar das crianças e adolescentes identificadas no cadastro definido no art. 2º, para evitar ou superar evasão escolar causada pela ausência do responsável legal pela matrícula e frequência escolar dessas crianças, bem como verificar as condições materiais em que se encontram, em especial sua segurança alimentar.

Parágrafo único – O Plano de Políticas Compensatórias de que trata esta lei compreenderá a priorização de crianças e adolescentes:

I – nas buscas ativas e programas de enfrentamento à evasão escolar;

II – desde que tenham 16 anos completos, em programas de qualificação profissional.

Art. 5º – Por meio de seus órgãos e instituições, o poder público deve, em relação às crianças e adolescentes identificadas no cadastro definido no art. 2º, fomentar a criação de atendimento especializado, especialmente junto aos centros de atenção psicossocial – Caps – e profissionais da rede de saúde mental, podendo firmar parcerias com faculdades de psicologia e medicina, para avaliar os impactos que a morte pela Covid-19 de pais ou responsáveis teve no aspecto emocional dessas crianças e ajudá-las a vivenciar o luto de forma a minimizar suas consequências.

Art. 6º – Por meio de seus órgãos e instituições, o poder público deve, em relação às crianças e aos adolescentes identificados no cadastro definido no art. 2º, verificar a existência de benefício previdenciário ou eventual herança a que têm direito essas crianças e adolescentes pela morte de seus genitores ou responsáveis, e se já foram tomadas as medidas administrativas e judiciais competentes para seu recebimento.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado conceder à criança e ao adolescente em situação orfandade auxílio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser pago mensalmente, até o alcance da maioridade civil.

§ 1º – O auxílio a que se refere o *caput* é instrumento de amparo às crianças e aos adolescentes em situação de orfandade, priorizando negros e indígenas, e tem por finalidade contribuir para a garantia do direito à vida e à saúde, bem como para o acesso à alimentação, educação e lazer.

§ 2º – O valor de que trata o *caput* deste artigo será corrigido monetariamente, anualmente.

§ 3º – Poderão ser beneficiários do auxílio crianças e adolescentes com domicílio fixado, há, pelo menos, um ano antes da orfandade no território do Estado, e cuja renda familiar, antes ou depois do momento da morte dos responsáveis, não seja superior a três salários-mínimos.

§ 4º – No caso de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, o valor do auxílio deve ser recolhido e mantido em conta em instituição financeira oficial.

§ 5º – Não terão direito ao valor a criança e o adolescente que figurarem como beneficiários de pensão por morte, em regime previdenciário, que assegure valor integral em relação aos rendimentos do segurado.

§ 6º – Cessa o direito de recebimento do auxílio a que se refere o *caput* deste artigo a ocorrência de quaisquer das seguintes condições:

I – o alcance da maioridade civil;

II – a comprovação de fraude para fins de participação no programa, ensejando a responsabilização daquele que lhe deu causa, nos termos da legislação em vigor;

III – não constatada a situação de vulnerabilidade da criança nos últimos 12 meses.

§ 7º – Serão beneficiários deste programa tanto as crianças e adolescentes que estejam sob cuidado de família substituta quanto as que estejam em acolhimento institucional, desde que satisfaçam, em todo caso, as condições exigidas pelo parágrafo único do art. 1º desta lei.

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do poder público, sem prejuízo de outras fontes públicas ou privadas.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 2021.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente (PT).

Justificação: Até abril de 2021 o Brasil já contabilizava o número de 113 mil crianças e adolescentes, de até 18 anos, em situação de orfandade em razão da morte de um ou ambos pais ou responsáveis em decorrência da Covid-19.

Especialistas na temática da infância e juventude têm chamado atenção para esse cenário, que tem sido nomeado de Pandemia Escondida. Se consideradas as crianças e adolescentes que tinham como principal cuidador os avós/avôs, esse número salta para 130 mil no País. Psicólogas, pedagogas e assistentes sociais têm sido enfáticas em apontar o custo emocional das perdas para o desenvolvimento dessas crianças e adolescentes, e mesmo a vulnerabilidade social e material em que esse grupo se encontra, após a perda dos pais ou responsáveis legais, na maioria das vezes responsáveis pelo sustento.

O poder público precisa entender a sua responsabilidade em promover ações que mitiguem algumas das drásticas consequências que a orfandade gerada pela Covid-19 provoca em grupos bastante numerosos de crianças e adolescentes. Compreender esse cenário e, principalmente, se antecipar a esses dilemas é a forma mais eficaz de reduzir as vulnerabilidades emocional, material e social dessas crianças e adolescentes.

Estamos falando, portanto, da promoção de políticas públicas que ofereçam amparo, cuidado e proteção a essas crianças e adolescentes que estão em situação de orfandade. As ações desta medida são fundamentais e devem ser imediatas, pois esse grupo ainda está em fase de desenvolvimento humano e, justamente por isso, perder seus pais ou responsáveis – que prestavam a assistência emocional, financeira e social – é um fator de extrema vulnerabilidade.

Este projeto de lei visa contribuir para a acolhida e atendimento das demandas que passam então, a ser de primeira ordem destas crianças e adolescentes, por conta da perda de pais ou responsáveis. Em particular, como forma de inibir a exposição desse grupo a contextos de vulnerabilidade social e outras formas de desamparo e abandono. Do mesmo modo, sinaliza a importância de que as políticas públicas futuras sejam pensadas levando em consideração os efeitos da pandemia decorrente da Covid-19.

Diante desse cenário, este projeto terá a possibilidade de minimizar os impactos que milhares de crianças e adolescentes do nosso estado enfrentam pela situação de orfandade em que se encontram.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.183/2021

Dispõe sobre os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, para reverter a revisão tarifária feita pela Resolução Arsae-MG nº 154, de 28 de junho de 2021 em relação aos serviços de mera coleta, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Determina o retorno aos patamares tarifários adotados antes da Resolução Arsae-MG nº 154, de 28 de junho de 2021.

Parágrafo único – O disposto no *caput* se aplica exclusivamente à tarifa de esgoto dinâmico coletado – EDC.

Art. 2º – Fica acrescentado o seguinte § 2º ao art.6º da Lei nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, renumerando-se seu parágrafo único: “Art. 6º – (...) § 2º – A revisão tarifária será necessariamente precedida de audiência pública a ser realizada no âmbito da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, sob pena de sua ineficácia.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 2021.

Cleitinho Azevedo (Cidadania)

Justificação: Em Minas Gerais, ao invés de se melhorar e tornar mais módicos os serviços de saneamento básico, prestados pela Copasa, houve a edição da Resolução Arsae-MG nº 154, de 28 de junho de 2021, que gerou uma unificação das tarifas de coleta (tarifa de esgoto dinâmico coletado – EDC) e de tratamento (tarifa de esgoto dinâmico tratado – EDT). Antes da revisão tarifária, havia cobrança de percentual menor para os consumidores que tinham apenas coleta de esgoto – correspondente a 25% da tarifa de água – ante 100% da tarifa, se ambos os serviços fossem prestados.

Em virtude da mudança, autorizou-se a cobrança de 74% do valor da tarifa de água, independente da existência de tratamento ou não, o que encareceu os serviços prestados justamente para a faixa da população que tem menor acesso ao saneamento.

Considerando que a revisão tarifária é prejudicial à população mineira mais desfavorecida, apresento o presente projeto de lei para resgatar os patamares de tarifa de coleta (tarifa de esgoto dinâmico coletado – EDC) cobrados antes da Resolução Arsa-MG nº 154/2021.

Conto com o apoio dos colegas para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.186/2021

Institui o Plano Mineiro de Políticas Compensatórias, destinado às crianças e adolescentes em situação de orfandade em razão da Covid-19, em Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Plano Mineiro de Políticas Compensatórias, destinado às crianças e adolescentes, de até 18 anos, em situação de orfandade em razão da Covid-19, em Minas Gerais.

Parágrafo único – Considera-se orfandade a condição social em que a criança ou adolescente, antes dos 18 anos completos, tenha perdido ambos ou um dos pais, biológicos ou por adoção, representantes legais em razão da Covid-19.

Art. 2º – O Estado de Minas Gerais deve promover estratégias de cadastramento e identificação, com atualização periódica, de crianças e adolescentes cujos pais ou tutores legais – sendo ambos ou um deles – tenham falecido em decorrência da Covid-19, de forma a fornecer subsídio para as ações adotadas nesta Lei.

Art. 3º – Através de esforço conjunto entre seus órgãos e instituições, o Estado de Minas Gerais deve fomentar ações e políticas de regularização de guarda nos casos identificados de orfandade, constituindo parcerias e ações junto às instituições de justiça, a fim de prevenir a adoção em desacordo com a legislação vigente, a exploração do trabalho infantil e outras formas de negligência, violação e exploração a que crianças e adolescentes, em situação de orfandade devido à Covid-19, possam estar expostas.

Art. 4º – Por meio de seus órgãos e instituições, o Estado de Minas Gerais deve monitorar a situação escolar das crianças e adolescentes identificadas no cadastro do art. 2º, para evitar ou superar evasão escolar causada pela ausência do responsável legal pela matrícula e frequência escolar dessas crianças, bem como verificar as condições materiais em que se encontram, em especial sua segurança alimentar.

Parágrafo único – Para os fins desta Lei, no Plano Mineiro de Políticas Compensatórias, o Estado deverá priorizar adolescentes, desde que tenham 16 anos completos, em programas de qualificação profissional.

Art. 5º – O Estado de Minas Gerais deverá garantir assistência psicossocial às crianças e adolescentes identificadas no cadastro do art. 2º, de modo a identificar e mitigar os possíveis impactos psicológicos que a situação de orfandade vivida causou e garantir a minimização das consequências destes.

Art. 6º – Por meio de sua estrutura administrativa e de um esforço conjunto com outras instituições, o Estado deverá verificar a existência de benefício previdenciário ou herança a que tenham direito as crianças e adolescentes identificadas no cadastro do art. 2º, bem como tomar medidas administrativas e judiciais para garantir seu recebimento.

Art. 7º – À criança e ao adolescente em situação de orfandade poderá ser concedido auxílio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser pago mensalmente, até o alcance da maioridade civil.

§ 1º – O auxílio a que se refere o *caput* é instrumento de amparo às crianças e aos adolescentes em situação de orfandade, priorizando negros, indígenas e quilombolas, e tem por finalidade contribuir para a garantia do direito à vida e à saúde, bem como para o acesso à alimentação, educação e lazer.

§ 2º – O valor de que trata o *caput* deste artigo será corrigido monetariamente anualmente.

§ 3º – Poderão ser beneficiários do auxílio crianças e adolescentes com domicílio fixado, há, pelo menos, um ano antes da orfandade no território do Estado de Minas Gerais, e cuja renda familiar antes ou depois do momento da morte, não seja superior a três salários-mínimos.

§ 4º – No caso de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, o valor do auxílio deve ser recolhido e mantido em conta em instituição financeira oficial.

§ 5º – Não terão direito ao valor a criança e o adolescente que figurar como beneficiário de pensão por morte, em regime previdenciário que assegure valor integral em relação aos rendimentos do segurado.

§ 6º – Cessa o direito de recebimento do auxílio a que se refere o *caput* deste artigo a ocorrência de quaisquer das seguintes condições:

I – o alcance da maioridade civil;

II – a comprovação de fraude para fins de participação no Plano, ensejando a responsabilização daquele que lhe deu causa, nos termos da legislação em vigor.

III – se situação de vulnerabilidade da criança não for constatada nos últimos 12 meses.

§ 7º – Serão beneficiários do Plano Mineiro de Políticas Compensatórias tanto as crianças e adolescentes que estejam sob cuidado de família substituta quanto as que estejam em acolhimento institucional, desde que satisfaçam, em todo caso, as condições exigidas pelo art. 1º, parágrafo único, desta Lei.

Art. 8º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Estado, sem prejuízo de outras fontes públicas ou privadas.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2021.

Ana Paula Siqueira (Rede)

Justificação: Segundo estudo do periódico científico The Lancet, entre março de 2020 e abril de 2021, cerca de 130 mil crianças e adolescentes, de até 17 anos, se tornaram órfãos em virtude da morte de seus pais, avós, ou tutores legais em decorrência da Covid-19. Tal fato refuta de forma clara o argumento que a pandemia do novo coronavírus afeta de forma mais branda os menores de idade. Cientistas e pesquisadores têm chamado o fenômeno de “pandemia escondida”. Além disso, há grande preocupação com as consequências psicossociais que a situação de orfandade traz para o desenvolvimento dessas crianças e adolescentes enquanto indivíduos e, não obstante, com a vulnerabilidade social, material e alimentar que esse grupo se encontra após a perda de pais, avós e tutores legais em decorrência da Covid-19 – e, como consequência em muitos casos, a perda do sustento.

É importante dizer que existe ainda o grande obstáculo da identificação das crianças e adolescentes que se tornaram órfãos. O Estado de Minas Gerais, por sua vez, não pode se furtar de sua obrigação de atuar no sentido de promover estratégias de identificação e mitigação dos impactos trazidos pela orfandade a esse grupo. A garantia de políticas públicas de amparo, desenvolvimento e proteção a essas crianças e adolescentes deve ser imediata, já que esse grupo encontra-se em desenvolvimento humano e, em especial nesta faixa etária, a situação é especialmente grave, pois perder os responsáveis que prestavam amparo e suporte emocional, financeiro e social é um fator de extrema vulnerabilidade.

Com o objetivo de apresentar propostas de ações para identificar e reconhecer as crianças e adolescentes que se tornaram órfãos em virtude da morte de seus pais, avós, ou tutores legais em decorrência da Covid-19, além de propor medidas a serem adotadas com a finalidade de mitigar os impactos emocionais, financeiros, sociais e de extrema vulnerabilidade, causados pela situação de orfandade vivida através de políticas públicas assertivas.

Face ao exposto, diante da grande relevância do tema, é urgente que essas crianças e adolescentes sejam amparados e que o poder público estadual não se furte de sua responsabilidade de garantir e promover o desenvolvimento e o suporte psicossocial a esse grupo. Diante disso, o presente projeto de lei mostra-se de grande importância e, por isso, conclamo o apoio dos nobres pares para sua apreciação e aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Doutor Jean Freire. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.181/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.190/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos rios e córregos localizados sob as pontes da malha rodoviária estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à instalação de placas informativas para a identificação dos rios e córregos localizados sob as pontes da malha rodoviária estadual.

§ 1º – Para efeito do disposto no *caput*, denomina-se ponte a obra de transposição, quando o obstáculo é constituído por água, cabendo-lhe estabelecer a ligação entre as duas margens.

§ 2º – As placas informativas para a identificação mencionadas no *caput* deverão ser afixadas nas duas margens dos rios e córregos e deverão constar os dados da bacia hidrográfica a que pertence o rio ou córrego.

Art. 2º – São objetivos desta Lei:

I – a identificação e localização dos rios e córregos no território estadual, bem como das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais;

II – o incentivo para que a população conheça e valorize os recursos hídricos, criando pertencimento e valor comunitário por eles;

III – a conscientização sobre a importância dos recursos hídricos, bem como da necessidade de proteção, conservação e o desenvolvimento sustentável nas Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais;

IV – o esclarecimento sobre a importância da racionalização do uso e a melhoria, nos aspectos quantitativo e qualitativo, dos recursos hídricos estaduais;

V – a compreensão sobre a necessidade de proteção da cobertura vegetal que contribua para a disponibilidade e a qualidade dos recursos hídricos;

VI – a sensibilização sobre a necessidade de ações preventivas contra a poluição e a contaminação das águas, bem como do assoreamento dos corpos hídricos;

VII – o reforço sobre a necessidade de recuperação dos recursos hídricos que tenham sofrido processos de degradação.

Art. 3º – A responsabilidade pela implantação, fiscalização e manutenção das placas informativas mencionadas no art. 1º ficará a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG.

Parágrafo único – As placas informativas para a identificação mencionadas no art. 1º deverão estar de acordo com o padrão e modelos adotados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran), pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB – e pelas diretrizes da Política Nacional de Trânsito.

Art. 4º – Em caso de destruição, inutilização, deterioração ou furto das placas mencionadas no art. 1º, o infrator ficará sujeito às penalidades administrativas, cíveis e criminais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de setembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: Minas Gerais está entre os estados onde mais se encontram diferentes bacias hidrográficas do Brasil. Com sua localização estratégica, importantes bacias hidrográficas nascem em Minas e abastecem populações de diversas regiões do estado e até mesmo de outros estados da Federação. O estado é conhecido como a “caixa d’água” brasileira, numa referência à relevância das suas bacias hidrográficas.

Entretanto, muitos rios e córregos têm ficado “invisíveis” para quem trafega pelas rodovias que cortam o estado, sobretudo por quem passa pelas pontes da malha rodoviária estadual, tendo em vista que muitos desses rios e córregos sequer são identificados nessas pontes, construídas para estabelecer a ligação entre as duas margens.

Basta trafegar pelo estado de Minas Gerais para comprovar essa invisibilidade dos cursos d’água pelo estado. Na MG-164, por exemplo, a ponte que passa sobre o Rio Pará, integrante da bacia hidrográfica do São Francisco e que corta diversos municípios mineiros sendo um dos principais contribuintes do reservatório da Usina Hidrelétrica de Três Marias, não existe nenhuma identificação. Já na ponte que passa sobre o Rio São Francisco, na mesma região, embora a rodovia seja federal (BR-040), não existe nenhuma identificação do rio, que é considerado um dos mais importantes cursos d’água do Brasil e da América do Sul.

Outros exemplos dessa ausência de identificação pelas rodovias do estado não faltam: ponte sobre o Rio Pará, na MG-252; ponte sobre o Rio Paraopeba, na MG-238; ponte sobre o Rio Grande, na MG-170; ponte sobre o Rio das Velhas, na MG-231; ponte sobre o Rio Paracatu, na MG-181.

A instalação das placas informativas para a identificação dos rios, proposta no projeto em tela, têm o objetivo de mostrar um pouco da composição hidrográfica do estado, localizando os cursos dos rios e córregos, bem como disponibilizar as informações sobre a bacia a qual eles pertencem.

Vale ressaltar que a proposta em tela foi elaborada a partir de sugestões que foram encaminhadas ao nosso mandato por pessoas de várias regiões do estado que observaram a ausência de identificação nos rios, córregos e cursos d’água que cortam o nosso estado, localizados sob as pontes nas rodovias.

A importância da água para a nossa sobrevivência é inquestionável. Cuidar das fontes de água é de suma importância para o meio ambiente e para a sobrevivência de cada ser humano. Estimular ações e campanhas de conscientização sobre a necessidade da conservação das águas, bem como a valorização e o uso racional dos recursos hídricos torna-se a cada dia mais fundamental. Diante disso, o projeto visa, também, incentivar a população a conhecer e valorizar os nossos cursos d’água, criando pertencimento e valor comunitário por eles, sobretudo num momento em que estamos diante de um quadro de crise hídrica no estado.

Pela importância da matéria aludida, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, Meio Ambiente, Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.193/2021

Dispõe sobre a criação de corpo de brigadistas nas cidades mineiras para combate a incêndio e catástrofes ambientais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a criação de corpo de brigadistas nas cidades mineiras para combate a incêndio e catástrofes ambientais, sob jurisdição estadual e dá outras providências, para tornar obrigatório em todas as cidades do Estado de Minas Gerais a Constituição, treinamento de corpo de brigadistas.

Art. 2º – Torna obrigatório que todo município do estado de Minas Gerais constitua, treine e mantenha corpo de brigadistas em suas municipalidades, para suporte, auxílio e amparo aos bombeiros militares em caso de incêndios em áreas florestais, montanhas, serras, parques florestais, áreas de reserva biológicas, biomas, nascentes e para auxílio em catástrofes ambientais.

Art. 3º – O corpo de brigadistas deverá ser constituído preferencialmente por membros das guarda-municipais, podendo ser constituído por voluntários civis maiores de 18 anos residentes no município de formação.

Art. 4º – O custeio do corpo de brigadistas, equipamentos de combate a incêndio serão custeados por 5% das verbas estaduais para segurança pública em contrapartida dos municípios.

Art. 5º – O treinamento dos brigadistas será preferencialmente feito pelo Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Minas Gerais, podendo ser também feito por convênios entre os municípios e particulares, universidades, faculdades, institutos e empresas privadas com obrigatoriedade de comprovação de capacidade técnica.

Art. 6º – Os municípios de Minas Gerais, terão um prazo de um ano para constituição treinamento e manutenção de corpo de brigadistas em suas municipalidades a partir da promulgação desta lei.

Art. 7º – Em caso de descumprimento dos artigos anteriores, haverá responsabilização civil, criminal e aplicação de multa, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º – A multa a ser aplicada em caso de descumprimento do disposto nesta lei, por dolo ou culpa, sujeita o prefeito e gestores, ao pagamento de 10000 (dez mil) Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – Ufemg –, e, caso de reincidência ao décuplo deste valor.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 2021.

Carlos Henrique, 2º-secretário (Republicanos).

Justificação: As mudanças climáticas estão se asseverando pelo aquecimento global e pela ação dos homens diante da natureza. Os climas e micro-climas estão se alterando de forma irreversível e impondo condições cada vez mais adversas aos seres humanos, flora e fauna. Diante disso está sendo cada vez mais comum a incidência de incêndios de grandes proporções que colocam em risco a vida dos animais, plantas, e seres humanos, bem como patrimônios e instalações de uso particular e público.

O número de incêndios têm se multiplicado proporcionalmente á degradação humana feita nos ambientes e biomas diversos. No caso particular do Estado de Minas Gerais, no cerrado, mata atlântica, veredas e montanhas. O Brasil encerrou em 2020 com maior número de focos de queimadas em uma década, de acordo com dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – Inpe – no ano passado, o país registrou 222.798 focos, contra 197.632 em 2019, um aumento de 12,7 %. Os números só ficam atrás do recorde de 2010, quando o país registrou cerca de 319 mil focos, em especial no pantanal e na Amazônia.

Em Minas Gerais, até setembro de 2021, o governador de Minas Gerais comprometeu R\$ 54 milhões do orçamento com operações de combate aos incêndios que consumiram milhões do orçamento com operações de combate aos incêndios que consumiram milhares de hectares de vegetação do estado. Este valor é cerca de quatro vezes o total investido no ano de 2020, de R\$ 11,5 milhões. Não obstante tenha o Estado de Minas Gerais, apresentado um crescimento nos investimentos públicos para o combate a incêndios, estes investimentos a longo prazo serão inviáveis diante da brutalidade dos fenômenos naturais pela mudança climática. Diante disso devemos nos prevenir e constituir corpos de brigadistas capazes de dar resposta imediata em suas localidades ou de minorar situações catastróficas provocadas por fenômenos naturais ou por má ações dos homens.

Segundo o Corpo de Bombeiros, houve um crescimento de 35% nos registros entre janeiro e agosto deste ano (2021) em comparação com o mesmo período do ano passado (2020). Enquanto em 2020, foram contabilizados 13.093 incêndios florestais, neste ano, foram 17.631. Até o dia 23 de setembro de 2021, o estado registrou outras 3652 ocorrências. OU seja , até agora, foi uma média de três incêndios por hora no estado.

Deste total, cerca de 18%, ou 3158, foram registrados na região Metropolitana de Belo Horizonte. Segundo os bombeiros na Grande BH, o aumento de registros em comparação com 2020 foi ainda maior, de cerca de 75%. O que comprova influência humana na promoção de incêndios criminosos, além dos provocados naturalmente. Isto impõe uma ação de combate, treinamento e educação das comunidades e populações das cidades para esta finalidade. E soma-se a isso a necessidade de um corpo de brigadistas treinados permanentes em todos os municípios para dar combate a incêndios e catástrofes naturais.

Assim sendo, é premente que se constituam nos municípios mineiros corpos de brigadistas, para dar resposta imediata a incêndios e catástrofes naturais quer seja no perímetro urbano das cidades, em especial, prédios e instalações públicas, bem como em parques municipais, áreas de reservas de biomas etc.

Por isso esperamos a compreensão da gravidade e urgência de nossos pares para aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.904/2018, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.194/2021

Reconhece o Coral Ribeirão de Areia, de Jenipapo de Minas, como de relevante interesse cultural do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado o Coral Ribeirão de Areia, de Jenipapo de Minas, devido à importância do seu trabalho para a manutenção da cultura musical do Vale Jequitinhonha.

Art. 2º – O coral poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2021.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente (PT).

Justificação: O Vale do Jequitinhonha tem uma cultura musical muito rica e diversificada. A música está presente na convivência social, nos cantos de trabalho e nas celebrações religiosas. É uma música acompanhada de movimento/dança e acontece em roda e em fileiras/cortejos.

A microrregião onde está situada a comunidade do Ribeirão de Areia tem uma musicalidade sensível ligada às cantigas de roda e às danças do nove, vilão e caboclinhos. As pessoas cantam com uma colocação própria do sertão, geralmente em duas vozes.

Ao identificar a vocação musical da comunidade, a Ajenai convidou os músicos e atores Denner Pinheiro, Grace Matos e Diêgo Alves para oferecer uma oficina de expressão vocal e corporal com jovens e crianças daquela comunidade. Nascia assim a primeira formação do Coral Ribeirão de Areia..

Ao longo dos anos, o grupo participou de diversas formações, intercâmbios e festivais, o que possibilitou o desenvolvimento de diferentes habilidades, bem como a vivência das manifestações culturais da região. Hoje os integrantes cantam, tocam violão, flauta, percussão e pandeiro; declamam, encenam e até compõem. A música Juntos um coral, que faz parte do repertório do grupo, foi composta por Karen Antônia, membro do coral.

Diversos profissionais contribuíram na formação do grupo durante sua caminhada, como Adelsin, Yuri Hunas, Viviane Fortes, dentre outros. Atualmente os músicos Dêner Pinheiro e Grace Matos mantêm o acompanhamento do trabalho, reconhecendo-se também como Coral Ribeirão de Areia.

O grupo, que a princípio era formado somente por jovens e crianças, passou por mudanças naturais com o crescimento das crianças e a entrada de novos integrantes, incluindo as mães de alguns participantes.

Evidente a importância do Coral Ribeirão de Areia para o Vale Jequitinhonha e, por esse motivo, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.195/2021

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Coral das Lavadeiras de Almenara.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado o Coral das Lavadeiras de Almenara.

Art. 2º – O coral de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2021.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente (PT).

Justificação: As Lavadeiras de Almenara formam um dos mais importantes grupos de cultura popular do Brasil. Fundado em setembro de 1990, o Coral surgiu na cidade de Almenara, no Vale do Jequitinhonha, a partir da construção de uma lavanderia comunitária e do incentivo do cantor e pesquisador cultural Carlos Farias. Com repertório de sambas, batuques, modinhas, cantigas de roda e toadas de influência africana, indígena e portuguesa, percorreram o Brasil e se apresentaram em Portugal (2002) e na Espanha (Expo Zaragoza 2008). Entre os trabalhos lançados estão os CD-livros “Batukim brasileiro – O canto das lavadeiras” (2002), “Aqua – A música das lavadeiras do Jequitinhonha” (2005), “Devoção” (2014 – indicado ao Prêmio da Música Brasileira 2015), a coletânea “Palma do Rio” (2017) e o novíssimo “Riozinho” (2019).

Por onde passam, as lavadeiras realizam, além de espetáculos musicais, a oficina “conversa de lavadeiras” – quando o grupo compartilha com o público as suas experiências de vida – e a cerimônia de “bênção das águas” – sempre depois da oficina. Nesta cerimônia, todos saem em cortejo pelas ruas da cidade, cantando e tocando instrumentos até chegar a um espelho d’água – lago, rio, chafariz – onde as lavadeiras jogam flores. Trata-se de um amoroso ato público pela preservação da biodiversidade.

A vida das lavadeiras e as canções gravadas viraram objeto de estudo nas escolas, geraram monografias, dissertações, coreografias e continuam influenciando artistas e pesquisadores em todo o Brasil. Várias reportagens foram divulgadas nos principais veículos de comunicação do país, com destaque para os programas Jornal Hoje (14/6/2001) Mais Você (2/2/2005), Fantástico (5/2/2006), Viola, minha viola (2006), Balaio Brasil (2008), Jornal da Record (9/2/2009), SescTV (14/5/2009), TV Brasil (10/4/2010), TV Horizonte (8/5/2010), Programa Terra de Minas (Globo – 29/1/2011), dentre outros.

As lavadeiras-cantoras são: Ana Isabel da Conceição, Emília Maria de Jesus, Mariana Gonçalves, Mayra de Oliveira, Mirian Fernandes Pessoa, Santa de Lourdes Pereira, Simone Veríssimo, Teresa Fernandes de Sousa Novais e Valdenice Ferreira Santos. O cantor e compositor Carlos Farias é o maestro e coordenador das atividades do grupo. Elas já receberam prêmios e honrarias como a “Medalha da Ordem do Mérito Cultural, Prêmio Culturas Populares – Edição 100 Anos de Mazzaropi” e “Prêmio Grão de Música 2016”.

Portanto, é evidente a importância deste Coral para a cultura mineira e é por este motivo que conto com o apoio dos meus nobres colegas para aprovação dessa proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.196/2021

Reconhece o Coral Meninos de Araçuaí, do Vale do Jequitinhonha, como de relevante interesse cultural do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado o Coral Meninos de Araçuaí, do Vale do Jequitinhonha.

Art. 2º – O Coral poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2021.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente (PT).

Justificação: Em 1998, o Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento – CPCD – convidou o Grupo Ponto de Partida, uma das mais importantes companhias teatrais do Brasil, para preparar um coro com 40 meninos e meninas entre 7 e 16 anos, do projeto Ser Criança de Araçuaí em apresentação de agradecimento aos patrocinadores do projeto. Esse projeto acolhe crianças e adolescentes da cidade em meio período, dando suporte educacional e cultural, com o objetivo de que se tornem pessoas dignas e felizes.

Reuniram-se, pesquisaram, ensaiaram as músicas culturais do Vale do Jequitinhonha, criaram figurinos baseados na cultura local, e o resultado ficou tão bonito e de qualidade artística tão expressiva que o encontro virou espetáculo de teatro e parceria institucional que já ultrapassa 20 anos de história. O Grupo Ponto de Partida compartilhou sua bagagem cultural e artística, iniciada em 1980 em Barbacena, para dirigir o Coro dos Meninos de Araçuaí.

De tempos em tempos, uma nova geração de meninos é formada e o Coro tem proporcionado uma experiência artística, mas também de socialização, estética e fortalecimento de autoestima e de cidadania para muitas das crianças e jovens da cidade.

Já foram criados 5 espetáculos e somam-se apresentações em Belo Horizonte, São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre, Salvador e... Paris! Muitas delas contaram com a participação do cantor Milton Nascimento, que se encantou com o trabalho.

Além dos espetáculos, há 2 CDs – Roda que Rola e Pra Nhá Terra – e 2 DVDs – Ser Minas Tão Gerais e Pra Nhá Terra – que registram a beleza desse trabalho. O CD Roda que Rola foi eleito, por especialistas convidados pela revista Crescer, um dos dez discos fundamentais na vida de qualquer criança. Além disso, há meninos das primeiras gerações do Coro que se tornaram músicos profissionais, bailarinos, educadores.

É evidente a relevância cultural do Coral Meninos de Araçuaí para o Estado, e é por este motivo que conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação desta importante preposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.197/2021

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Tabajara Graipu, com sede no Município de Sabinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva Tabajara Graipu, com sede no Município de Sabinópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2021.

Rosângela Reis, presidenta da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (Pode).

Justificação: A Associação Esportiva Tabajara Graipu, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Córrego Graipu dos Pinheiros, 999, Zona Rural, do Município de Sabinópolis, no Estado de Minas Gerais, tendo por finalidade a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.198/2021

Altera a Lei nº 15.303, de 10 de agosto de 2004 que Institui as carreiras do Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária do Poder Executivo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Carreira de Fiscal Agropecuário, de que trata a Lei nº 15.303 de 10 de agosto de 2004, passa a ser denominada Carreira de Auditor Fiscal Agropecuário.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto neste artigo, o cargo de Fiscal Agropecuário, de que trata a Lei nº 15.303, de 10 de agosto de 2004, passa a ser denominado Auditor Fiscal Agropecuário.

Art. 2º – A Lei nº 15.303, de 10 de agosto de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º – (...)

I – Auditor Fiscal Agropecuário;

Art. 3º – (...)

I – no Instituto Mineiro de Agropecuária – Ima –, os cargos das carreiras de Auditor Fiscal Agropecuário, Fiscal Assistente Agropecuário, Especialista em Gestão de Defesa Agropecuária, Assistente de Gestão de Defesa Agropecuária e Auxiliar Operacional;

Art. 4º – (...)

§ 2º – As atribuições dos cargos das carreiras de Auditor Fiscal Agropecuário e Fiscal Assistente Agropecuário têm natureza de atividade exclusiva de Estado.

§ 3º – As condições do exercício das atribuições dos cargos da carreira de Auditor Fiscal Agropecuário, em especial as relacionadas a ações de fiscalização, serão definidas em regulamento.

Art. 10 – (...)

§ 1º – (...)

I – superior, conforme definido no edital do concurso, para ingresso no nível I das carreiras de Auditor Fiscal Agropecuário, Especialista em Gestão de Defesa Agropecuária e Analista de Desenvolvimento Rural;

(...)

III – pós-graduação lato sensu para ingresso no nível IV das carreiras de Auditor Fiscal Agropecuário e de Especialista em Gestão de Defesa Agropecuária.

Art. 11 – (...)

I – para as carreiras de Auditor Fiscal Agropecuário, Fiscal Assistente Agropecuário, Especialista em Gestão de Defesa Agropecuária e Assistente de Gestão de Defesa Agropecuária:

Anexo I

(...)

1.4 – Carreira de Auditor Fiscal Agropecuário

Anexo II

2.1 – (...)

Carreira: Auditor Fiscal Agropecuário

Atribuições: Fiscalizar, em todo o território estadual, a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, a sanidade e a saúde das populações vegetais e animais e a segurança dos alimentos destinados aos consumidores, em consonância com as regras nacionais e internacionais, contribuindo assim para a promoção da saúde pública e preservação do meio ambiente, e outras atividades correlatas.

Carreira: Fiscal Assistente Agropecuário:

Atribuições: Executar, sob orientação e supervisão do Auditor Fiscal Agropecuário, as atividades de defesa sanitária animal e vegetal, a fiscalização do comércio e uso de insumos agropecuários, a fiscalização do trânsito de produtos de origem animal e vegetal, a inspeção da produção agropecuária e agroindustrial e a certificação da qualidade de produtos agropecuários, e outras atividades correlatas.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2021.

Coronel Henrique (PSL)

Justificação: A garantia da sanidade da maior parte do que vai à mesa dos consumidores de Minas Gerais e do Brasil, bem como dos produtos agropecuários que são exportados, depende do trabalho e da dedicação dos Fiscais Agropecuários. A categoria é

formada por médicos-veterinários, engenheiros agrônomos, zootecnistas, farmacêuticos, biólogos e químicos que atuam no Instituto Mineiro de Agropecuária – Ima – com a missão de contribuir para a segurança alimentar, a saúde e a qualidade de vida dos mineiros. Os Fiscais Agropecuários juntamente com os demais servidores responsáveis por executar as políticas públicas de Defesa Agropecuária no Estado, têm o objetivo de assegurar a sanidade dos animais e vegetais, a identidade e a segurança dos produtos de origem vegetal e animal, e a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, por meio da inspeção de produtos de origem animal e vegetal, certificação de produtos agropecuários, educação sanitária e habilitação sanitária das agroindústrias, em todo o Estado de Minas Gerais, de forma a impulsionar o crescimento e o desenvolvimento sustentável do agronegócio, em benefício da sociedade.

Ocorre que, em nível federal, a importância da carreira dos Fiscais Federais Agropecuários também se traduziu na mudança da nomenclatura para Auditor Fiscal Federal Agropecuário – Affa –, por meio da Lei Federal nº 13.324, de 29 de julho de 2016, que alterou a Lei Federal nº 10.883, de 16 de junho de 2004. Ocorre que, apesar dessa alteração já ter ocorrido há mais de 5 anos em nível Federal, ela ainda não ocorreu em relação aos Fiscais Agropecuários do Estado, razão pela qual apresentamos o presente Projeto de Lei que pretende alterar a denominação do cargo de Fiscal Agropecuário, de que trata a Lei Estadual nº 15.303, de 10 de agosto de 2004, para Auditor Fiscal Agropecuário. Essa antiga demanda da categoria reconhece as atribuições de auditoria exercidas há anos pela carreira de Fiscais Agropecuários do Estado, permitindo sua maior valorização e reconhecimento perante a sociedade em razão dos relevantes serviços prestados em prol da saúde pública e do desenvolvimento de Minas Gerais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Agropecuária para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.200/2021

Institui a Política Estadual para a População Migrante de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual para a População Migrante de Minas Gerais, a ser implementada de forma transversal às políticas e serviços públicos, com os seguintes objetivos:

- I – garantir ao migrante o acesso a direitos fundamentais, sociais e aos serviços públicos;
- II – promover o respeito à diversidade e à interculturalidade;
- III – impedir violações de direitos;
- IV – fomentar a participação social e desenvolver ações coordenadas com a sociedade civil.

Parágrafo único – Considera-se população migrante, para fins desta Lei, todas as pessoas que se transferem do seu lugar de residência habitual em outro país para o Brasil, compreendendo pessoas em deslocamento forçado, grave violação e generalizada de Direitos Humanos, migrantes laborais, estudantes internacionais, pessoas em situação de refúgio, apátridas, deslocados internos no Brasil ou transfronteiriços por desastres naturais ou tecnológicos, mudanças climáticas, bem como suas famílias, independentemente do seu status migratório e documental.

Art. 2º – São princípios da Política Estadual para a População Migrante de Minas Gerais:

- I – isonomia de direitos e de oportunidades, observadas as necessidades específicas de migrantes;
- II – acolhida emergencial entre as ações humanitárias, de desenvolvimento e construção de iniciativas de convivência local e esta abordagem deve reforçar a colaboração, coerência e complementaridade entre os diferentes atores do estado e sociedade civil envolvidos;

- III – igualdade de direitos e de oportunidades, observadas as necessidades específicas dos migrantes;
 - IV – promoção da regularização da situação da população migrante;
 - V – universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos dos migrantes;
 - VI – repudiar, denunciar e prevenir ações xenofóbicas, ao racismo, ao preconceito e a quaisquer formas de discriminação;
 - VII – promoção de direitos sociais dos migrantes, por meio do acesso universalizado aos serviços públicos, nos termos da lei;
 - VIII – fomento à convivência familiar, comunitária e a garantia do direito à reunião familiar;
 - IX – respeito aos acordos e tratados internacionais de direitos humanos aos quais o Brasil seja signatário;
 - X – acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, serviço bancário, trabalho, à educação, assistência jurídica integral pública, moradia e seguridade social;
 - XI – diálogo social na formulação, na execução e na avaliação de políticas para migrantes e promoção da participação cidadã integral de todas as pessoas;
 - XII – proteção integral e atenção ao superior interesse da criança e do adolescente migrante.
- Art. 3º – São diretrizes da atuação do Poder Público na implementação da Política Estadual para a População Migrante de Minas Gerais:
- I – conferir isonomia no tratamento à população migrante e às diferentes comunidades;
 - II – priorizar os direitos e o bem-estar da criança e do adolescente migrante, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - III – respeitar às especificidades de gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade, religião, deficiência e promover abordagem interseccional para combate dos marcadores de subordinação;
 - IV – garantir o acesso aos serviços públicos, facilitando a identificação do migrante por meio dos documentos de que for portador;
 - V – divulgar informações sobre os serviços públicos estaduais direcionados à população migrante, com distribuição de materiais acessíveis;
 - VI – promover ações reparadoras integrais para migrantes deslocados no estado por desastres naturais ou tecnológicos, salvaguardando todos restituição plena em conformidade com o modo de vida antes dos desastres na reparação dos danos.
 - VII – monitorar a implementação do disposto nesta Lei, apresentando relatórios periódicos sobre o seu cumprimento, respeitadas as hipóteses legais de sigilo;
 - VIII – estabelecer parcerias com órgão e/ou entidades de outras esferas federativas para promover a integração dos migrantes e dar condições em parceria com os órgãos competentes na celeridade à emissão de documentos;
 - IX – promover a participação de migrantes nas instâncias de gestão participativa, garantindo-lhes o direito de votar e ser votado nos conselhos estaduais;
 - X – apoiar grupos de migrantes e organizações que desenvolvam ações voltadas a esse público, fortalecendo a articulação entre eles;
 - XI – prevenir permanentemente e oficiar às autoridades competentes em relação às violações de direitos da população migrante, em especial o tráfico de pessoas, o contrabando de migrante, o trabalho escravo, a xenofobia, exploração sexual, o racismo, além das agressões físicas e ameaças psicológicas no deslocamento; e

XII – implementar políticas de ações afirmativas para migrantes, refugiados e deslocados internos negros e indígenas, em consonância com as normativas nacionais e internacionais de promoção à igualdade.

Parágrafo único – O Poder Executivo Estadual deverá oferecer acesso a canal de denúncias para atendimento dos migrantes em casos de discriminação e outras violações de direitos fundamentais ocorridas em serviços e equipamentos públicos.

Art. 4º – Será assegurado o atendimento qualificado à população migrante no âmbito dos serviços públicos, consideradas as seguintes ações administrativas:

I – formação de agentes públicos voltada à:

II – sensibilização para a realidade da migração em Minas Gerais, com orientação sobre direitos humanos e legislação concernente;

III – acolhida intercultural, humanizada e multilíngue, com ênfase nos equipamentos que realizam maior número de atendimentos à população migrante;

IV – capacitação dos conselheiros tutelares para proteção da criança e do adolescente migrante, especialmente no caso de migrantes ou deslocados indígenas;

V – capacitação dos servidores públicos das áreas de assistência social, da saúde, da educação, da segurança pública e de outros setores transversalmente envolvidos com o atendimento à população migrante;

VI – capacitação da rede estadual e municipal de ensino para atender as crianças, os adolescentes, os jovens e os adultos migrantes de acordo com suas identidades étnico-culturais e, também, para garantir a integração por meio da convivialidade linguística;

VII – capacitação de mediadores culturais nos equipamentos públicos com maior afluxo de migrantes para auxiliar a comunicação entre profissionais e usuários, em especial para os deslocados ou retornados;

VIII – promoção de parcerias com municípios, órgãos públicos, sociedade civil e instituições de ensino superior para implementação desta política pública.

Art. 5º – A Política Estadual para a População Migrante de Minas Gerais será implementada com diálogo permanente entre o Poder Público e a sociedade civil, em especial por meio de audiências, consultas públicas e conferências.

§ 1º – Fica criado o Conselho Estadual de Migrantes, Refugiados, Apátridas, Retornados e Deslocados Internos de Minas Gerais com atribuição de formular, monitorar e avaliar a Política instituída por esta lei, assegurada composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, equidade de gênero e participação de migrantes.

§ 2º – Deverá ser criado observatório estadual para garantir a implementação e cumprimento das diretrizes contidas nesta Lei.

Art. 6º – O Poder Executivo Estadual deverá criar as condições de funcionamento de estruturas de atendimento aos migrantes, que poderá ser realizado em parceria com os Municípios, aqueles de maior integração de migrantes deverá ser prioritário, bem como no Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Confins, MG, destinadas à informações seguras e orientações para estruturas de atendimento de prestação de serviços específicos e essas estruturas poderão ser desenhadas como portas de entradas que facilitem o acesso aos demais serviços públicos.

Art. 7º – São ações prioritárias na implementação da Política Estadual para a População Migrante de Minas Gerais:

I – garantir o direito à assistência social;

II – garantir o acesso à saúde, observadas as necessidades especiais relacionadas ao processo de deslocamento e as diversidades culturais;

III – promover o direito do migrante ao trabalho decente, atendidas as seguintes orientações: igualdade de tratamento e de oportunidades em relação aos demais trabalhadores; inclusão da população migrante no mercado formal de trabalho; fomento ao empreendedorismo individual e cooperativo; à economia solidária, economia criativa;

IV – garantir a todas as crianças e adolescentes, independente de sua situação documental, o direito à educação na rede de ensino público, por meio do seu acesso, permanência e terminalidade; fomentar o acesso e a permanência às universidades estaduais e escolas técnicas; promover a iniciativa e celeridade na revalidação de diplomas de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado, especializações nas universidades estaduais mineiras aos migrantes domiciliados no Estado de Minas Gerais;

V – valorizar práticas de convivialidade por meio da diversidade da cultura dos migrantes, garantindo a participação da população migrante na agenda, nas oportunidades de fomento, do Estado, observadas a abertura à ocupação cultural de espaços públicos e o incentivo à produção intercultural;

VI – coordenar ações no sentido de dar acesso à população migrante a programas habitacionais, promovendo o seu direito à moradia digna, seja provisória, de curto e médio prazo ou definitiva;

VII – incluir a população migrante nos programas e ações de esportes, lazer e recreação, bem como garantir seu acesso aos equipamentos esportivos. Estimular parcerias entre governos estadual, municipais e sociedade civil para promover a gestão migratória. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º – A Política Estadual para a População Migrante de Minas Gerais será levada em conta na formulação do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI –, Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de outubro de 2021.

Leninha, vice-líder do Bloco Democracia e Luta e vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT).

Justificação: A nova Lei de Migração, a Lei Federal nº 13.445 de 24 de maio de 2017 consolida importantes avanços, dentre eles a liberdade de acesso a direitos sociais básicos, tais como saúde, educação, moradia e trabalho digno. Ela é considerada um grande avanço no Brasil, sobretudo no que tange aos Direitos Humanos, atualizando uma lei datada e marcada durante o regime militar. Consoante com a Constituição Federal de 1988, esta lei promove e contribuição para a regularização migratória, no acesso igualitário e livre dos migrantes às políticas públicas, além de permitir ainda o direito à participação e organização comunitárias.

Em âmbito estadual a criação via Decreto nº 46.489/2016 do Comitê Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida, Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo de Minas Gerais – Comitrate –, segue ainda construindo processos para consolidar uma política para o atendimento voltado a esta população. Em termos de política para migrantes no âmbito estadual temos a referência dos estados de Santa Catarina (Lei Estadual nº 18.018, de 9 de outubro de 2020) e Espírito Santo (Projeto de Lei nº 361/2021).

Já em relação ao âmbito municipal, temos a experiência exitosa do município de São Paulo com a Lei nº 16.478, de 8 de julho de 2016 que, institui a Política Municipal para a População Imigrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias, bem como sobre o Conselho Municipal de Imigrantes para monitorar e avaliar as políticas implementadas a este público. Outra referência de política municipal é a do município de Florianópolis que implementou recentemente a sua política voltada para migrantes, sendo o segundo município do Brasil a implementar uma política voltada a esta população com o Projeto de Lei nº 17.696/2018. Ora, em Minas Gerais os municípios de Contagem, Betim e Belo Horizonte começam a fomentar estratégias e parcerias com a sociedade civil para ampliar qualitativamente as ações de acolhida, acompanhamento e integração de migrantes.

Processo importante são os avanços em resposta a reparação de danos com as populações no estado atingidas por desastres naturais e tecnológicos. Especialmente em relação a comunidades rurais, povos indígenas, quilombolas a exemplo das tragédias-crimes em Brumadinho, Mariana e Bento Gonçalves. Ademais tem sido em Minas Gerais, via o Aeroporto Tancredo Neves a acolhida nacional de brasileiros retornados, sendo sua grande maioria de municípios mineiros com o é o caso de Governador Valadares e região Vale do Rio Doce e Leste de Minas Gerais, que já apresenta uma redução da circulação orçamentária porque as remessas enviados destes retornados já não podem ocorrer.

A oportunidade deste projeto de lei estadual para Minas Gerais é a concretização e consolidação das políticas públicas voltadas a esta população, sendo que o número de imigrantes tende a aumentar cada vez mais, como podemos observar entre os anos de 2018 e 2019 o aumento de 33% desta população no estado. Inúmeros são os desafios encontrados por esta população, mas sobretudo pelas limitações impostas pela falta de uma lei e articulação coordenada nas várias esferas de governo para superar por meio de uma política estadual as situações de extrema vulnerabilidade como apontam diversos estudos e pesquisas científicas em Minas Gerais.

Seguindo pela agenda dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS –, alguns exemplos de ODS bastante conectados com as vulnerabilidades vividas pelos migrantes são os ODS 8, focados em promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos; o ODS 10.7, diretamente ligado com o próprio Pacto Global das Migrações e preocupado em facilitar a migração e a mobilidade de pessoas de maneira ordenada, segura, regular e responsável; e o ODS 17.18, preocupado com a produção de dados para apoiar a implementação para o desenvolvimento sustentável.

A institucionalização de marcos legais como esse, mostra a importância do tema da migração, já que essas populações, cada vez mais representam um contingente expressivo em nossas cidades e merecem ter observadas algumas questões específicas em seu tratamento, que facilitem sua integração social, laboral, e acesso à vida digna, facilitando uma acolhida que acaba por, inclusive, favorecer a região a qual se encontram, já que ingressam no mercado de trabalho ampliando a oferta de especialidades laborais e novos trabalhadores, geram empregos, consomem e pagam tributos, sobretudo se com trabalho regularizado.

Minas Gerais ao instituir a sua Política Estadual para a População Migrante, dará a sua contribuição ao Brasil e ao Mundo em uma das questões mais sensíveis da atualidade planetária. Posicionará o Estado na Geopolítica global dando a sua contribuição na resolução de um dos maiores desafios do planeta, e ainda priorizará seus cidadãos que clamam por acolhimento e integração dos serviços públicos para atender as demandas concretas dos migrantes em circulação por nosso Estado ou que venham precisar desses serviços.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do nosso projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Direitos Humanos, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.201/2021

Dispõe sobre o acesso prioritário das mulheres vítimas de violência doméstica, em programas de qualificação profissional e emprego, geridos e/ou financiados pelo poder executivo do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica estabelecido o acesso prioritário das mulheres vítimas de violência doméstica, em programas de qualificação profissional e emprego, geridos e/ou financiados pelo poder executivo do Estado, incluindo-se também prováveis auxílios necessários para efetivação do acesso, que não estejam determinados nessa legislação.

§ 1º – A comprovação de vítima de violência doméstica será feita através de apresentação de cópia da ação judicial transitada em julgado, dada em observação à Lei Maria da Penha, nº 11340/2006, que comprova a condição.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2021.

Glaycon Franco (PV)

Justificação: A presente proposição aqui apresentada visa de forma justa, clara e necessária trazer mais apoio à mulher vítima de violência doméstica, por se tratar, além de uma questão humana e social, de questão de saúde pública.

A ágil inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho, em especial no delicado momento, onde a mesma está em fase de superação da violência, sem sombra de dúvidas, leva a ela independência financeira, e melhora significativa no seu estado de saúde mental.

Vale aqui citar que a presente proposição está dentro das prerrogativas desta Casa Legislativa, conforme o artigo 221 da Constituição do Estado de Minas Gerais, que diz:

Art. 221 – A família receberá proteção do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único – O Estado, isoladamente ou em cooperação, manterá programas destinados à assistência à família, com o objetivo de assegurar:

I – o livre exercício do planejamento familiar;

II – a orientação psicossocial às famílias de baixa renda;

III – a prevenção da violência no âmbito das relações familiares;

V – o acolhimento, preferentemente em casa especializada, de mulher, criança, adolescente e idoso, vítimas de violência no âmbito da família ou fora dele.

Infelizmente, a violência contra a mulher é pela maioria das vezes ligada a dependência econômica não só dela, mas, em alguns casos, de seus filhos, o que faz com que a mesma não denuncie seu agressor. Para superar isso, a aprovação do presente projeto de lei, dará a ela condições de empregabilidade e renda, e conseqüentemente, trará queda nos altos índices de violência doméstica.

Por tais razões, conclamo os nobres para a aprovação do presente projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, Direitos da Mulher e do Trabalho para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.202/2021

Institui o Programa de Empregabilidade e Qualificação dos Egressos do Serviço Militar Obrigatório, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Empregabilidade e Qualificação dos Egressos do Serviço Militar Obrigatório, no âmbito do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de viabilizar a formação profissional e a oportunidade de aprendizagem, durante a prestação do serviço militar obrigatório, bem como a posterior colocação no mercado de trabalho formal.

Parágrafo único – O Programa descrito no *caput* visa buscar a certificação da formação dos jovens incorporados às Forças Armadas, por meio do reconhecimento da qualificação militar específica, já ofertada no ano do serviço militar obrigatório, no âmbito da aprendizagem profissional, com vista a facilitar o acesso a uma vaga de emprego.

Art. 2º – O Programa de Empregabilidade e Qualificação para os Egressos do Serviço Militar Obrigatório tem as seguintes prerrogativas:

I – estímulo à cooperação junto à iniciativa privada e aos órgãos públicos, por meio da adoção de ações que propiciem a inclusão laboral dos reservistas; e

II – promoção da empregabilidade dos jovens após o término do serviço militar obrigatório.

Art. 3º – O Poder Executivo, por meio da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – Utramig –, poderá realizar o acompanhamento da implementação do programa de que trata esta Lei, bem como:

I – realizar a interlocução junto às Forças Armadas e aos órgãos federais competentes com a finalidade de consecução dos objetivos desta lei;

II – orientar os empresários a respeito dos procedimentos necessários para a participação no programa, dando enfoque a não oneração do setor produtivo para a contratação de cursos profissionalizantes;

III – disponibilizar aos interessados as informações necessárias para a participação no Programa, mantendo-as atualizadas nos meios de comunicação oficial;

IV – divulgação da lista de responsabilidade social das empresas que aderirem ao Programa de que trata esta Lei; e

V – executar a captação de vagas e a intermediação de mão de obra destinada aos reservistas oriundos do serviço militar obrigatório.

Art. 4º – A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – poderá instituir selo de identificação para as entidades participantes do Programa, como forma de reconhecimento público à empregabilidade dos jovens incorporados às Forças Armadas por meio do serviço militar obrigatório.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de outubro de 2021.

Coronel Henrique (PSL)

Justificação: A presente proposta objetiva viabilizar formação profissional e oportunidade de aprendizagem, durante a prestação do serviço militar obrigatório e posterior colocação no mercado de trabalho formal, dos jovens que anualmente prestam esta importante função ao nosso país. Ao ingressar no serviço militar obrigatório, o jovem passa a se dedicar às Forças Armadas pelo período de um ano, o que acaba dificultado sua qualificação durante este período de grande importância para adquirir experiência que o mercado de trabalho tanto exige.

Desta forma, o Programa de Empregabilidade e Qualificação dos Egressos do Serviço Militar Obrigatório visa possibilitar a qualificação profissional aos jovens durante a prestação do serviço militar, fazendo com que este jovem, quando do seu retorno ao mercado de trabalho, tenha alguma qualificação para facilitar a busca por um emprego. A proposta visa, ainda, firmar parcerias entre a iniciativa privada e os órgãos públicos para auxiliar na empregabilidade dos egressos do serviço militar obrigatório e em atividades de aperfeiçoamento e colocação profissional. O Programa também contribui para inserir o jovem na sociedade como cidadão e como uma pessoa produtiva, aumentando sua chance de melhorar como pessoa e se desenvolver de forma plena.

Pesquisas recentes mostram que ainda é pequeno o percentual de jovens que se preocupam em buscar qualificação profissional antes de conseguirem o primeiro emprego ou logo depois que ingressam no mercado de trabalho, porque não a consideram uma prioridade. Porém, segundo especialistas na área de recrutamento e seleção, a falta de qualificação profissional é uma das principais causas de desclassificação de um candidato quando participa de um processo seletivo. A qualificação profissional, portanto, se apresenta como fator imprescindível para garantir melhores chances para quem busca o primeiro emprego.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e do Trabalho para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 8.437/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências, nos termos do ofício do presidente dessa comissão entregue ao presidente do TJMG em 22/6/2021, para se empenhar, no âmbito do Poder Judiciário, especialmente junto aos magistrados e magistradas do tribunal atuantes nas varas de execução penal, a fim de que a utilização da tornozeleira eletrônica e essa modalidade de cumprimento de pena não sejam banalizadas nem aplicadas a condenados por delitos graves, como roubo, tráfico ilícito de entorpecentes, estupro, sequestro, entre outros.

Nº 9.362/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que cumpriram o mandado de prisão expedido pelo juiz de direito da Comarca de Jaíba em desfavor do Sr. Tiago Henrique de Jesus. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.363/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com policiais militares pela atuação no cumprimento de mandado de prisão expedido pelo juiz de direito da Comarca de Jaíba, Dr. Juliano Martins Brito, em desfavor do Sr. Sérgio Luiz Alves Santana. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.364/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com policiais militares pela atuação no cumprimento de mandado de prisão expedido pelo juiz de direito da Comarca de Jaíba, Dr. Juliano Martins Brito, em desfavor do Sr. Marcos Vinicius de Souza Mendes. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.365/2021, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações relacionadas ao cumprimento de reiteradas decisões judiciais que determinaram a inclusão do IPI da Souza Cruz na base de cálculo do VAF do Município de Uberlândia. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.366/2021, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que os pagamentos das férias-prêmio convertidas em espécie seja calculado com correção monetária, no mínimo conforme a variação inflacionária calculada entre o período da publicação das férias-prêmio e o seu efetivo pagamento.

Nº 9.367/2021, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para regulamentar, com urgência, a Lei Complementar nº 165, de 17/9/2021, que estabelece regras gerais para a concessão de licença paternidade aos servidores públicos e aos militares do Estado.

Nº 9.368/2021, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para solucionar, de imediato, a situação de desvio de função dos ocupantes do cargo de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas que ainda se encontram lotados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Sede –, salientando-se que o cargo não está previsto na estrutura da secretaria, mas na Fundação João Pinheiro, conforme a Lei nº 23.178, de 2018, sendo o tema objeto de manifestação da Ouvidoria de Fazenda, Patrimônio e Licitações Públicas que, consoante relatórios de teletrabalho anexados ao Processo SEI nº 1100.01.0001582/2020-70, concluiu “que os manifestantes se encontram em comprovado desvio de função na Sede” “notadamente porque a FJP consiste no único setor da administração pública em que se encontram as atribuições inerentes ao cargo de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas conforme documento anexado ao aludido Processo SEI pela própria FJP”.

Nº 9.369/2021, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte pedido de informações sobre os cortes no orçamento de pessoal via processos demissionais anunciados pela Diretoria Executiva da empresa.

Nº 9.370/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre as entregas dos *kits* de alimentação nas Escolas Estaduais Gustavo Augusto da Silva, no Município de Catas Altas da Noruega, e Monsenhor José Antônio Ferreira, no Município de Conselheiro Lafaiete, bem como sobre os motivos para exoneração da servidora Maria da Conceição Tavares, inspetora escolar da Superintendência de Educação de Conselheiro Lafaiete. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.371/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre quais são as orientações do Plano Nacional de Imunização sobre a dose de reforço da vacina contra a covid-19, especialmente para as pessoas que completaram o esquema vacinal com a vacina Coronavac. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.372/2021, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas nos documentos que demonstrem a suposta responsabilidade da administração municipal de Caratinga quanto ao descumprimento de obrigações contratuais para execução do cronograma de obras da estação de tratamento de esgoto no município, atribuída pela empresa ao Poder Executivo municipal, sem ter apresentado documentação que comprovaria tal fato aos gestores municipais, conforme relato da Comissão Parlamentar de Inquérito 1/2019, da Câmara Municipal de Caratinga. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.373/2021, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas nas planilhas de cobrança de tarifas e no histórico de faturamento no Município de Caratinga, desde a edição da Lei Municipal nº 3.058, de 11 de junho de 2008, até setembro de 2021, discriminando-se os valores referentes a água e esgoto e eventuais descontos concedidos em função da pandemia de covid-19. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.374/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com policiais militares pela brilhante atuação em operação de repressão ao tráfico de drogas no Município de Jaíba, que resultou na prisão de cinco indivíduos e na apreensão de substâncias entorpecentes, quantia em dinheiro e celulares. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.375/2021, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer que seja formulada manifestação de aplauso ao Programa Polo Jequitinhonha, da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, pelos seus 25 anos de atuação no Vale do Jequitinhonha, desenvolvendo mais de 120 ações de ensino, pesquisa e extensão com a população da região, atuando nas mais diversas frentes, tais como saúde, educação, cultura, comunicação, desenvolvimento e geração de renda, direitos humanos e meio ambiente. (– À Comissão de Educação.)

Nº 9.376/2021, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Jequitinhonha pelos 210 anos desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 9.377/2021, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado à diretora-presidente da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA – pedido de informações consubstanciadas no relatório da inspeção feita por essa agência nas ligações de água da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG –, no Município de Januária, em 2021, bem como na lista dos 758 usuários, com os seus respectivos endereços, e valores que foram cobrados acima do valor normal, especificando-se as providências que a Copasa-MG já tomou ou irá tomar sobre o assunto. (– À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 9.378/2021, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências com vistas à participação de representantes da Defensoria Pública de Minas Gerais e da Ordem dos Advogados do Brasil nos trabalhos inerentes aos procedimentos administrativos disciplinares instaurados em decorrência

de óbitos ocorridos na Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria, por suicídio, em 2021, com o objetivo de apurar possíveis causas ou responsabilidades de servidores lotados nessa unidade.

Nº 9.379/2021, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações acerca do cumprimento ou incorporação das medidas estabelecidas em decisão liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5001703-76.2021.8.13.0301, ajuizada pela Defensoria Pública de Minas Gerais em face do Estado de Minas Gerais, bem como do atendimento às recomendações apresentadas pela mesma instituição, por meio do Ofício nº 38/DPMG, de 11/8/2021, visando a garantia de direitos do público LGBTQIA+ acautelado na Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria, e, considerando-se as denúncias e os relatos apresentados em audiência pública da comissão, em 8/9/2021, sobre o assunto, esclarecimentos sobre o seguinte: a) qual a estrutura disponível para o atendimento desse público (vagas disponibilizadas e o atual percentual de ocupação), esclarecendo-se sobre a eventual realização de reformas ou adequações na respectiva unidade; b) quais os quantitativos de policiais penais, analistas e técnicos lotados na unidade, que atuam diretamente com os acautelados, discriminando-se o número de policiais penais femininas; c) quais os atendimentos de saúde e socioassistenciais disponibilizados, esclarecendo-se se existe equipe multidisciplinar exclusiva na unidade, em quantas horas semanais ocorre a assistência, a composição da equipe e quais os vínculos de trabalho desses profissionais; d) como tem sido disponibilizado o tratamento hormonal e o processo transexualizador, além do atendimento psicológico e psiquiátrico a esse público; e) se há obstáculos para o devido acesso aos medicamentos prescritos, inclusive se existe algum controle em relação à dispensa desses medicamentos para os acautelados, em especial aqueles de uso controlado; f) qual a atual situação da vacinação na unidade, esclarecendo-se o número ou percentual dos vacinados em primeira dose, segunda dose ou dose única; g) como tem ocorrido o apoio dos familiares aos acautelados na unidade durante a pandemia, esclarecendo-se a periodicidade das visitas virtuais (e presenciais, se for o caso) e, ainda, como tem ocorrido a disponibilização dos *kits* destinados aos acautelados pelos familiares; h) quais medidas têm sido adotadas para prevenir situações de lesões autoprovocadas, tentativas de suicídio e autoextermínios, considerando o expressivo número de casos ocorridos na unidade no ano de 2021; i) como se dá o processo de averiguação de possíveis faltas cometidas pelos acautelados, esclarecendo se há espaço para a efetiva defesa, bem como quantos são os acautelados submetidos a procedimentos desse tipo no momento; quais são as privações a que estão sujeitos os acautelados a depender da falta cometida (leve, média ou grave); j) qual tem sido a atuação do Grupo de Intervenção Rápida – GIR – na referida penitenciária, considerando relatos no sentido da atuação cotidiana do grupo, por vezes em substituição às funções típicas dos policiais penais lotados na unidade; k) quais as ações de capacitação continuada acerca de direitos e peculiaridades desse público voltadas aos servidores do sistema prisional, particularmente daqueles lotados nessa penitenciária; l) quais os recursos orçamentários efetivamente executados em projetos ou programas direcionados a humanização da pena, atenção à saúde, ações voltadas à ressocialização, formação continuada de profissionais em questões inerentes a esse público, nos anos de 2020 e 2021; m) quais medidas têm sido adotadas pela Sejusp para propiciar a devida coleta de estatísticas sobre violências sofridas por esse público, de maneira a melhor conhecer o atual cenário a que estão submetidos, bem como para subsidiar futuras políticas públicas de prevenção e garantia de direitos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.380/2021, do deputado Delegado Heli Grilo, em que requer seja formulado voto de congratulações com os Srs. Gustavo Adélio Lara Ferreira, chefe do 4º Departamento de Polícia Civil em Juiz de Fora, Diêgo Candian Alves, delegado titular da 2ª Regional em Ubá, Douglas Mota Barbosa de Oliveira, delegado responsável pela Delegacia Especializada em Narcóticos, Sra. Deise Lucia Oliveira Fernandes, delegada da Deam, Srs. Bruno Salles Mattos, delegado de Homicídios, Tiago Bordini, delegado Regional de São Sebastião do Paraíso, Renato Barcellos Perin, delegado de Marataízes (ES), aos inspetores Paulo Romano e Bruno Quatorze Voltas, aos escrivães Gláucia Mendes e Wagner Drei Jr., aos investigadores Pedro Augusto Moraes Carvalho, Fabricio Rodrigues de Assis Sousa, Jeanine Maradeia Medeiros, Hugo Elias, Paulo Daniel, Cláudio Rezende, Felipe Borges, Roberto Moura, Luiz Roberto Borelli, Carlos Eduardo, Joarley Marques, Felipe Quintão, Marcio José, Rodrigo de Paiva, Nayara Romagnoli, José Geraldo e Washington Luiz, Leandro Nunes, Rodrigo Monferrari, Everton Delgado, Rodrigo Villanova, Douglas Antonino Moraes, Rodrigo

Honorato Costa, Marcus Antoni Menezes de Aguiar, Thiago de Medeiros, Jornei Vilela de Andrade, aos agentes de polícia capixaba Renyer Pessin Ferri e Douglas Lins Barbosa, e o guarda civil municipal de Marataízes Magno Willker Rocha Santos, pela realização da operação Azar Certo, em 27 de setembro de 2021, visando dismantelar organização criminosa que aplicava golpes de consórcios e lavagem de dinheiro através da utilização de empresas do ramo de veículos, construção civil e de loteamentos, e que culminou na prisão de seu líder, no Município de São Sebastião do Paraíso, além do cumprimento de catorze mandados de busca e apreensão nas cidades de Ubá, Juiz de Fora, São Sebastião do Paraíso e Marataízes (ES). (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.381/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que se promovam operações conjuntas de inteligência e repressão qualificada ao crime na cidade de Ilícinea, uma vez que muitas são as solicitações dos moradores, tendo em vista o crescimento do número de furtos e roubos, principalmente na zona rural do município.

Nº 9.382/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o cronograma de execução de reforma estrutural, hidráulica e elétrica do prédio onde hoje se encontra a Delegacia Regional de Juiz de Fora, no Bairro Santa Terezinha, zona nordeste da cidade, esclarecendo as ações e medidas cabíveis que estão planejadas para essa delegacia, de modo a garantir as condições adequadas e salutaras de trabalho desenvolvido pelos servidores lotados nessa unidade, uma vez que, conforme denúncias apresentadas, o prédio em questão encontra-se em precárias condições de funcionamento, colocando em risco a vida dos servidores e da comunidade que procura atendimento no local. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.383/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejus – pedido de providências para que seja aberto, ao final do concurso público em andamento, um edital interno de remoção dos agentes de segurança penitenciário e policiais penais que já integrem o quadro de pessoal da referida secretaria, para possibilitar o atendimento dos anseios de foro íntimo dos servidores demandantes.

Nº 9.384/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que atuaram na operação, em 20/9/2021, em Santos Dumont, que resultou na prisão de um homem que enganava mulheres ao vender e instalar um equipamento chamado TVbox, com o intuito de implantar câmeras escondidas para ver as vítimas em sua intimidade.

Nº 9.385/2021, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja formulada manifestação de aplauso à comunidade de Minas Novas pelo aniversário de 291 anos desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 9.386/2021, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja formulada manifestação de repúdio ao presidente da República por permitir que uma criança portasse arma de brinquedo em evento realizado no dia 30 de setembro de 2021, em Belo Horizonte, considerando-se que a fabricação e a venda de brinquedos, réplicas e simulacros que possam se confundir com armas de fogo são proibidas pelo Estatuto do Desarmamento e que tais práticas contrariam os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, que resguardam o desenvolvimento de uma infância saudável. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 9.387/2021, da Comissão Extraordinária das Privatizações, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre as participações acionárias e societárias da companhia, que contenham, no mínimo, o nome das empresas em que a Cemig detenha participações; seu setor de atuação; o ano em que a Cemig realizou aportes, investimento ou aumento de capital; o percentual de sua participação acionária; o valor total investido; a situação das empresas investidas – se operacional ou não; e os resultados financeiros dos últimos dois exercícios das empresas em que detenha participação. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.388/2021, da Comissão Extraordinária das Privatizações, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre o número de empresas estatais, de subsidiárias de estatais e de empresas com participação do Estado que tenham registrado prejuízo no exercício de 2020. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.389/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que participaram da operação de rastreamento a suspeito do homicídio de Jhonatham Cleisson Alves Santos, em 22/8/2021, em Jaíba. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.390/2021, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja formulada manifestação de apoio ao Projeto de Lei nº 2.564/2020, em tramitação no Congresso Nacional, que institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

Nº 9.391/2021, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG –, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para a implantação de uma Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher no Município de Porteirinha para combater o aumento da escalada de violência contra a mulher na região.

Nº 9.392/2021, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a aplicação e a efetividade dos procedimentos gerais de atendimento a vítima de violência sexual no Sistema Único de Saúde – SUS – no Estado, bem como sobre o protocolo de atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, especificamente nos casos de aborto necessário nos hospitais de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 12.845, de 2013. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.393/2021, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulada manifestação de repúdio ao governador Romeu Zema pela fala infeliz e machista em entrevista concedida em 27/9/2021, na qual compara a atitude do presidente do Partido Novo a “uma mulher que separa e passa a ser a obsessão da vida dela destruir, atacar o ex-cônjuge”.

Nº 9.394/2021, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Carmo do Paranaíba pelos 134 anos desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 9.395/2021, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Frutal pelos 134 anos desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 9.396/2021, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Monte Carmelo pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 9.397/2021, do deputado Douglas Melo, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Antônio Pontes Fonseca. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 9.398/2021, do deputado Elismar Prado, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de providências para o retorno das atividades na Administração Fazendária, em João Pinheiro, no Noroeste de Minas, designando servidores para a referida unidade. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 9.399/2021, do deputado Elismar Prado, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para a designação de servidores pertencentes ao quadro dessa secretaria com o objetivo de permitir a manutenção da Administração Fazendária em Ibiá. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 9.400/2021, do deputado Elismar Prado, em que requer seja encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – pedido de providências para o retorno do atendimento presencial, seguindo todas as medidas sanitárias para garantir a saúde de servidores e da população, na Agência de João Pinheiro, no Noroeste de Minas. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 9.401/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais – OAB-MG – e à Controladoria-Geral do Estado – CGE – pedido de providências para que seja apurada eventual responsabilidade solidária dos advogados públicos pareceristas, responsáveis pelo Parecer nº 16306/AGE e precedentes, e administradores, diante de possível culpa ou erro grosseiro, acompanhado das notas taquigráficas da 28ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater os desvios dos repasses da contribuição patronal, de responsabilidade do Estado, ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares – IPSM.

Nº 9.402/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Advocacia-Geral do Estado – AGE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e ao Comitê de Orçamentos e Finanças – Cofin – pedido de providências para que seja revisto, com urgência, o entendimento exarado no Parecer nº 16306/AGE e precedentes, bem como no Ofício nº 0293/2020, subscrito pelo secretário-geral do Estado de Minas Gerais, Mateus Simões, uma vez que se fundamenta no art. 24-C do Decreto-Lei 667/1969, com a redação da Lei 13.954/2019, cuja aplicabilidade aos estados foi afastada pelo Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, na Ação Cível Originária nº 3.396, na qual o tribunal, por unanimidade, reconheceu que cabe à lei estadual regulamentar as disposições do art. 142, § 3º, inciso X, da Constituição da República, dentre as quais as relativas ao regime de aposentadoria dos militares estaduais e a questões pertinentes ao regime jurídico aplicável a essa categoria, razão pela qual a Lei Federal nº 13.954, de 2019, mostra-se incompatível com o texto constitucional, devendo-se cumprir o inciso II do art. 4º da Lei nº 10.366, de 1990, com o imediato repasse da contribuição patronal ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM.

Nº 9.403/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que as instituições promovam operações conjuntas de inteligência e repressão qualificada ao crime na cidade de Uberlândia, onde a população se encontra amedrontada pela presença da facção criminosa PCC, em especial no Bairro Lagoinha.

Nº 9.404/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pelos 40 anos da presença feminina nos quadros da Polícia Militar de Minas Gerais e pelos 20 anos de implantação do projeto Patrulha Rural.

Nº 9.406/2021, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Luiz Carlos Maciel, ex-prefeito de Ouro Fino. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 9.407/2021, do deputado André Quintão e outros, em que requerem seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Estadual de Florestas pedido de informações detalhadas sobre a situação fundiária atual do Parque Estadual Rio Corrente, criado pelo Decreto nº 40.168, de 17 de dezembro de 1988, localizado no Município de Açucena, e sobre o funcionamento do Conselho Consultivo do referido parque. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.408/2021, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e ao Ministério da Saúde – MS – pedido de providências para que seja incluída na lista de medicamentos fornecidos pelo SUS a medicação Lacosamida. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 9.409/2021, do deputado Thiago Cota, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que a solenidade de entrega da Medalha do Dia de Minas, em Mariana, seja realizada de forma econômica, de forma a onerar o mínimo possível os cofres públicos do Estado. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 9.410/2021, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a prorrogação do prazo para adesão ao Refis Mineiro – IPVA até o fim do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de covid 19, nos termos do Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorrogou o prazo de vigência do estado

de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, em todo o território do Estado. (– À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 9.411/2021, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre o valor investido em políticas públicas e nos órgãos estaduais destinados ao combate a incêndios, nos anos de 2020 e 2021. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.413/2021, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e ao advogado-geral do Estado pedido de informações consubstanciadas no acordo de leniência assinado com a Construtora Andrade Gutierrez S.A., que permitiu que a empresa pagasse em dez anos, com desconto de aproximadamente 66%, o dano causado ao erário do Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.414/2021, do deputado Tadeu Martins Leite, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – e à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de providências para que se interrompa a cobrança da taxa de tratamento de esgoto sanitário dos usuários do Município de Perdões, considerando-se que esses serviços não têm sido prestados em virtude da não conclusão da obra na estação de tratamento – ETE. (– À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 9.415/2021, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Alysson Paolinelli, engenheiro agrônomo, pelos importantes trabalhos realizados para o desenvolvimento da agricultura brasileira e pela indicação ao Prêmio Nobel da Paz 2021. (– À Comissão de Agropecuária.)

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.759/2021

Declara de utilidade pública a Associação Comunidade Fé Com Obras, com sede no Município de Três Pontas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunidade Fé Com Obras, com sede no Município de Três Pontas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2021.

Bruno Engler (PRTB)

Justificação: A Associação Comunidade Fé com Obras, com sede no Município de Três Pontas, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter social e filantrópico. A entidade tem prestado relevantes serviços na busca pela transformação social e, ao longo dos anos, tem atendido inúmeras famílias, seja com projetos voltados para a formação humana, social e psicológica, seja com ações que possibilitem suprir as necessidades emergenciais e básicas de existência, como doações de alimentos, vestuários e medicamentos. Por isso, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

– Proposição não recebida, nos termos do art. 173, IV c/c art. 284, I do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 9.339/2021, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a criação de procedimento operacional padrão para atendimento às ocorrências de maus-tratos aos animais no Estado.

Nº 9.412/2021, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para a isenção da cobrança de ICMS na importação do Zolgensma, medicamento utilizado no tratamento da atrofia muscular espinhal, visto que ele é considerado o remédio mais caro mundo.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Segurança Pública (2), de Administração Pública, de Fiscalização Financeira e de Defesa do Consumidor.

Questões de Ordem

O deputado Dalmo Ribeiro Silva – Muito obrigado, caríssimo presidente. Eu gostaria de manifestar a nossa satisfação e a nossa alegria, parabenizando, neste momento, o nosso Indi e também a nossa Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na pessoa do presidente João Paulo e também na pessoa do secretário Fernando Passalio. Na manhã de hoje, as nossas instituições já foram agraciadas nos Estados Unidos como instituições que muito trabalharam – e com pleno destaque internacional –, através de vários investimentos que foram feitos em Minas Gerais na ordem de R\$136.000.000.000,00 em 2019. E agora, de janeiro a agosto, foram R\$47.000.000.000,00 de investimentos privados, com todas as dificuldades impostas por essa pandemia. Realmente é um momento importante. Eu quero apresentar ao nosso Indi, à nossa Secretaria de Desenvolvimento Econômico as nossas felicitações pela condução dessas duas importantes pastas de desenvolvimento econômico de Minas Gerais. O governador realmente tem, com toda a sua maestria, conduzido muito bem isso. A gente chega ao Indi hoje e sabe quantos investimentos estão procurando. O empresário vem ao Indi porque tem segurança jurídica para trazer os seus negócios, os seus investimentos. Do outro lado, também há o nosso secretário de Desenvolvimento Econômico e toda a sua equipe, a quem eu faço muita questão de agradecer sempre. Todas as vezes, realmente, o próprio secretário Fernando, assim como o João Paulo Braga e toda a sua equipe, tem demonstrado, acima de tudo, grande carinho e confiança em relação aos empresários que vêm para cá. Então, quero congratular-me com eles por esses dois importantes prêmios internacionais. Aliás, é a primeira vez que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e o Indi recebem uma galhardia tão forte como esta. Trata-se de um prêmio de produtividade, um prêmio, acima de tudo, de trabalho desenvolvido por tantas pessoas que ficam na secretaria e no Indi. Então está de parabéns o governador; estão de parabéns o nosso presidente do Indi e toda a sua equipe e o nosso secretário Fernando Passalio por essa grande conquista nesta manhã. Muito obrigado.

A deputada Rosângela Reis – Exmo. Sr. Presidente, eu gostaria também de me manifestar aqui sobre a nossa estada presencial em Plenário. Acho isso importante, uma vez que já temos todas as condições de manter aqui o distanciamento, com divisórias entre as cadeiras, uso de álcool em gel, enfim, temos condições de voltar às reuniões presenciais, que são importantíssimas e que nos dará, como deputados, uma forma melhor de poder executar o nosso trabalho para o nosso povo mineiro. Aproveitando a oportunidade aqui, presidente, eu gostaria também de parabenizar todos os prefeitos. Hoje, dia 6 de outubro, é Dia do Prefeito. São esses prefeitos dos 853 municípios do nosso estado que se dispõem a trabalhar em prol da atividade física das pessoas e para realizar um bom trabalho de gestão nos municípios. Nós temos muitos prefeitos que dedicam a sua vida em prol da cidade. Então eu quero aqui deixar os meus parabéns a cada um de vocês que está nos municípios zelando pelas pessoas e pelo cuidado das cidades. Também quero dizer aqui que hoje eu estive com a secretária da Sedese, Elizabeth Jucá, buscando com ela uma forma de podermos ajudar as comunidades terapêuticas do nosso Estado de Minas Gerais. Que o Estado possa estar criando formas de investir nas comunidades terapêuticas do nosso estado, essas comunidades que realizam um trabalho voluntário, um trabalho de amor e de dedicação para buscar nas pessoas uma mudança de vida. Há muitos casos de comunidades do Vale do Aço que são exemplos do trabalho no Estado

de Minas Gerais. Parabéns também a todas as comunidades. Agradeço à secretária Elizabeth Jucá pelo empenho, pela dedicação a esse trabalho. Está prestes também a abrir mais um edital para que as entidades possam pleitear formas de também terem um subsídio para que quando acolherem essas pessoas, tenham condição de realmente custear esse trabalho com esmero e com sucesso. Obrigada, presidente.

O deputado Duarte Bechir – Cumprimento o presidente, as Sras. Deputadas e os Srs. Deputados. Apenas para dizer da nossa alegria, Sr. Presidente. O projeto que tramitou nasceu nesta Casa, e o governo de Minas anunciou o pagamento do auxílio emergencial. Esse dinheiro que vai chegar chega numa boa hora, num momento em que ainda está faltando emprego e a renda diminuiu. Eu queria aqui deixar consignada a nossa fala como motivo de muita alegria pelo início do pagamento. Isso prova que o Estado de Minas conseguiu reverter a situação – que era extremamente deficitária –, conseguiu honrar os seus compromissos com os servidores e com aqueles que tiveram suas aposentadorias e as férias-prêmio pagas e agora paga o auxílio emergencial. Diante do quadro que está instalado no mundo – o mundo de pandemia, o mundo de desemprego –, nós vemos que aqui, em Minas Gerais, o pagamento desse auxílio é um momento de se louvar, de agradecer e de parabenizar, porque você vê tantas dificuldades por que passam outras pessoas em nosso país e no mundo todo neste momento e você vê o governo de Minas anunciar o pagamento do auxílio, auxílio esse que nasceu nesta Casa, com o nosso trabalho, com o nosso apoio, mas que foi abraçado integralmente pelo governo do Estado, que agora propicia o seu pagamento. Então nós, como parlamentares, nós que estamos aí constantemente visitando as bases – eu que viajo o Sul de Minas todo, a região em que nós trabalhamos, o Vale de Jequitinhonha, a região Campo das Vertentes –, temos um trabalho bem detalhado no Estado de Minas. A gente chega e muitos prefeitos nos falam que as pessoas estão indo às prefeituras para pedir cesta básica. Quase todo município tem dificuldade. Mas poder dizer aqui hoje, nesta quarta-feira, retornando aos trabalhos presenciais, a primeira reunião em que os deputados farão as votações no sinal e não mais pelo celular, é a volta nossa, e poder dizer que Minas Gerais pagará um valor expressivo às pessoas vulneráveis, às pessoas com dificuldade – o auxílio então será pago nesta semana –, é de comemorar, é de brindar, é de agradecer. Sei que não é tudo que precisa, mas é um bom início, é uma ótima ação e nós temos que valorizar porque nasceu nesta Casa, e o governo cumpre nesta semana o pagamento. Obrigado, presidente.

Oradores Inscritos

O deputado André Quintão – Presidente, deputado Antonio Carlos Arantes, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos acompanha pela TV Assembleia e também pelas redes sociais. Eu queria também hoje compartilhar, em primeiro lugar, a alegria de uma proposta que nasceu, foi concebida, foi aprovada, foi discutida e foi apresentada sob a forma de proposição de lei e se tornou lei, efetivando-se a partir do dia 14 de outubro deste ano. O pagamento oriundo do programa Força Família foi resultado da ação do Poder Legislativo, que entendeu que o momento emergencial da pandemia traz efeitos sociais e econômicos perversos, além de crise humanitária – 600 mil mortes que são irreparáveis. A pandemia traz recessão, desemprego, queda na renda média do cidadão, que é submetido, principalmente no período em que a inflação sobre os alimentos avança, as determinadas e múltiplas privações e vulnerabilidades sociais.

Então eu queria aqui cumprimentar cada deputado, cada deputada, em especial o presidente da Assembleia, deputado Agostinho Patrus. Tivemos a vontade e a coragem de avançar num território de transferência de renda, ainda que emergencial, muito importante. Eu não poderia deixar de registrar desta tribuna e lamentar com indignação a fala do senhor governador quando anunciou publicamente que o governo iria cumprir a determinação da Assembleia e iniciar o pagamento. O governador fez a ressalva de que a parcela única de R\$600,00 seria utilizada em grande parte ou na totalidade para as pessoas gastarem em bar e em botecos. Olha, é inadmissível a fala de um governador, uma fala dessa natureza. Revela preconceito contra as pessoas mais pobres. E, pior do que isso, revela um desconhecimento de como esses recursos são utilizados desde a instituição do programa Bolsa Família!

Olha, os especialistas – e ótimos que são – da Fundação João Pinheiro, com certeza devem ter se arrepiado com essa declaração do governador. São múltiplos os estudos internacionais e nacionais de instituições reconhecidas que mostram que a transferência de renda, que é inclusive gerida e recebida preferencialmente pela mulher, é utilizada em média – eu vou falar dados do Auxílio Emergencial – para a compra de alimentos, 53%; para pagamento de contas, 25%; para despesas de casa, 16%; outras despesas, 4%; e para farmácia, 1%.

Mas não era preciso haver dados ou estudos para que o governador não fizesse uma declaração lastimável como essa. Será que o governador não está vendo que as pessoas estão fazendo fila para pegar osso em açougue ou comprar osso em açougue? Será que o governador não tem ideia de tantas pessoas que estão em situação de insegurança alimentar grave? Insegurança alimentar grave atende pelo nome de fome. São 19 milhões de brasileiros e brasileiras!

Será que o governador não sabe que, na pandemia, a renda média do brasileiro caiu mais de 10% na média? Se, na média, foram 10% e para os mais pobres foi muito mais, será que o governador não tem compaixão? Parece que ele foi obrigado, que teve que pagar isso de má vontade. “Vou anunciar” – até porque, para anunciar, ele é muito bom. Antes de a Assembleia votar, ele anunciou no Twitter dele. Quando ele anunciou no Twitter dele, ele não reclamou de ser parcela única; ele quis passar na frente da Assembleia até com um valor equivocado, porque a Assembleia estava discutindo já a ampliação para R\$600,00, que era o valor de uma parcela, naquela época, do auxílio federal.

Então, naquela época, ele não falou que era ruim e que o pessoal ia a boteco, não. Naquela época, ele quis passar na frente da Assembleia Legislativa. Agora que teve que pagar, porque virou lei, ele diz: “Olha, estou pagando, mas esse pessoal vai gastar isso aí em boteco!”.

Olha, não me estranha, deputada Beatriz, porque há uma outra fala que me indignou. Eu não vou entrar aqui na briga do Partido Novo, dele com o Amoêdo, mas não posso deixar de comentar a comparação que ele fez ao criticar o Amoêdo, porque o Amoêdo parece que quer distância do Bolsonaro e o governador quer dar as mãos ao Bolsonaro. Aí, ele fala que esse comportamento do Amoêdo é igual ao comportamento de ex-mulher, porque ex-mulher tem obsessão por destruir ex-marido. Olha, sinceramente, são palavras e gestos!

Quando vai a um evento público, a galera negacionista, bolsonarista fala para o governador: “Tira, tira, tira!”. Aí, ele vai e tira a máscara, posa do lado de criança em trajes militares com arma na mão. Sinceramente! Ele é governador de Minas Gerais! Agora se ele acha que a transferência de renda mensal, ainda que em parcela menor, é mais efetiva... Vou usar o termo que ele falou: “Não. Se passar uma parcela mensal...”.

Vou pedir já ao deputado Gustavo Valadares, líder do governo, para acelerar aqui a tramitação de projetos da deputada Andréia de Jesus. Há um projeto meu com a deputada Beatriz – o de nº 2.659 – que estabelece a renda básica estadual, que é uma parcela mensal permanente de R\$150,00 para complementar o programa Bolsa Família, porque, na lógica federativa, é importante que estados e municípios complementem a renda.

Talvez o governador não tenha compreendido. O auxílio emergencial mineiro – o programa Força Família – é emergencial, é um valor único; é para a pessoa pagar a conta do aluguel antes de cair no despejo, pagar as contas antes de ter luz cortada, pagar a conta antes de um parente ou de um filho morrer por falta de medicamento; é porque a lata está vazia, a panela está vazia; é para ajudar a fechar as contas, porque esse valor não fecha conta.

Agora não vou nem comentar! Governador que alega razão de veto baseado em fake news! Eu não vi, na razão do veto dele, nada de terceiro banheiro. Perto do Bolsonaro, para fazer média, para ganhar aplauso de gente bolsonarista, aí ele faz, joga para a plateia; mas, na razão do veto, eu não vi esse argumento. Aí, anuncia o auxílio emergencial mineiro, mas fala: “Ah, mas que pena que eles vão gastar em boteco!”. Olha, é inacreditável! Quando as pessoas comentaram, eu falei: “Não. Isso aí deve ser fake news; não é possível. Eu não acredito que o governador vai falar um negócio desse! As pessoas fazendo fila para pegar osso!”. E ele não

falou assim: “Tem gente...”. Não, falou que é a maioria, a maior parte. “Muitas pessoas gastam quase a totalidade”. Isso é uma visão de mundo preconceituosa. Agora, uma outra coisa que me estranha, porque ele é ultraliberal, mas quer tolher a liberdade das pessoas também de como gastar o recurso, não é? Isso também é uma contradição.

Agora, o que é importante mesmo é que a Assembleia fez a sua parte, que a Assembleia instituiu uma renda emergencial, que vai ajudar 1 milhão de famílias; 1 milhão de famílias cuja renda per capita familiar não chega a R\$89,00. Imaginem uma família com quatro pessoas que tem uma renda total familiar de R\$360,00. Será que se essa pessoa acessar R\$600,00, uma mãe, ela vai gastar o dinheiro em boteco? Peguem as pesquisas do Bolsa Família, peguem os estudos internacionais. Preconceito contra pobre é inadmissível.

Queria aqui registrar com indignação – eu, que sou militante dessa área. Esse argumento foi o argumento dos detratores, daqueles que queriam derrubar o Bolsa Família no seu início de implantação, sem reconhecer – entrando também no campo da economia – que transferir renda descentralizada afeta positivamente a economia, aumenta o consumo, dinamiza economias locais de municípios pequenos. Isso está comprovado. O governador devia vir a público e pedir desculpa para 1 milhão de famílias que vão receber esse recurso. Não é feio pedir desculpa, é melhor do que insistir em discurso para fazer média com bolsonarista. O governador pode ficar do lado do Bolsonaro, todo mundo já sabe que ele está com o Bolsonaro. Aliás, ele foi eleito dizendo que ia trair o candidato do partido dele e ia ficar com o Bolsonaro. Aliás, quem teve obsessão, nesse caso, foi o governador; obsessão de dar as mãos ao Bolsonaro, para ganhar a eleição aqui, em Minas.

Agora, como disse, isso não vai nos desviar do principal. O principal é reconhecer a importância da Assembleia; é orientar as famílias, passo a passo, para que elas acessem esse benefício. O fundamental é o governo, em vez de não utilizar recurso do FEM, na sua integralidade, para a finalidade objetiva, que é combater a fome e a miséria, utilizar esse recurso para garantir a efetivação do Projeto de Lei nº 2.659, que institui a renda básica estadual complementar do Estado, R\$150,00 por mês. Entendi que com isso o governador concorda.

Então, queria pedir novamente, aqui, à base de governo, para a gente acelerar esse projeto, porque aí talvez, na sanção dele, o governador possa dizer: “Não, aquele emergencial, eu fui obrigado, não é? Porque a Assembleia aprovou, era o dinheiro lá do Recomeça Minas, não havia jeito. Aquele ali, o pessoal gastou” – deve ter gastado, na visão dele, da qual eu discordo frontalmente – “no boteco. Agora este aqui está muito bom; porque este aqui é mensal, permanente, corrigido pela inflação. Este aqui vai ter muita efetividade”. Então acho que, para continuidade dessa intenção do governador de haver uma renda permanente, a Assembleia, mais uma vez, está dando oportunidade. Basta ele, junto à sua base, acelerar a tramitação desse projeto.

Então é isso que eu queria registrar, presidente, mas, mais uma vez, lamento essa sucessão de equívocos do governador: tirar máscara em ambiente público, falar que ex-mulher tem obsessão por destruir ex-marido, que pobre gasta dinheiro de transferência de renda em boteco, e tirar foto para agradar ao Bolsonaro, com criança portando arma. Lamentável, governador Zema!

Questão de Ordem

O deputado Virgílio Guimarães – Sr. Presidente, nobre deputado Antonio Carlos Arantes, demais deputados e deputadas, no dia de ontem, com tristeza, estive no Cemitério Santa Helena, em Sete Lagoas, assistindo a cerimônias fúnebres de uma pessoa símbolo daquela cidade, o empresário Antônio Pontes da Fonseca, vítima, aos 82 anos de idade, das consequências da Covid-19, esse flagelo que se abate sobre o nosso planeta, flagelo maior ainda em Sete Lagoas, para os seus parentes, amigos e colaboradores. Um homem que engrandeceu a história da cidade, começando numa condição humilde, numa condição de pobreza. Pelo trabalho, alcançou os pontos mais altos do empreendedorismo naquela cidade, na Calsete, que é uma empresa símbolo de lá, na mineração, na siderurgia, mas também no cooperativismo de crédito, no desenvolvimento do esporte, da educação, da cultura, áreas para as quais sempre deu grande colaboração. Teve alguma participação na política, mas sempre de maneira grandiosa. Aqui deixo as minhas homenagens a esse grande cidadão sete-lagoano. Estive nas cerimônias fúnebres ontem. Deixo, sobretudo, um abraço à sua família, à

viúva, às suas três filhas, ao seu filho, enfim a todos aqueles da sua família, do seu círculo de amizades. Por causa disso tudo, Sr. Presidente, solicito que também, dentro do meu período de fala, façamos 1 minuto de silêncio em homenagem a Antônio Pontes da Fonseca, de Sete Lagoas.

Homenagem Póstuma

O presidente – A presidência solicita a todos que, de pé, permaneçam em silêncio por 1 minuto.

– Procede-se à homenagem póstuma.

O deputado Virgílio Guimarães – Obrigado, Sr. Presidente, obrigado a cada um de vocês.

O presidente – Obrigado, deputado Virgílio.

O deputado Virgílio Guimarães – Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, um fato chamou atenção no mundo inteiro esta semana além da expansão e prosseguimento da pandemia da Covid-19, além das coisas absurdas e histriônicas que acontecem em nosso país, houve algo que chamou mais a atenção que foi a falência do sistema Facebook, Instagram e WhatsApp. Durante seis horas, de uma forma planetária, esses três sistemas de comunicação ficaram fora do ar. Não vou entrar aqui nos prejuízos causados aos seus usuários, não vou aqui tentar decifrar as questões que levaram a esse apagão, que levaram a essa queda, a essa pane que assolou o planeta inteiro. Isso mostra, entre outras coisas, que ninguém pode ficar à mercê de sistemas multinacionais, de sistemas oligopolistas, que acabam submetendo a vida de todos os cidadãos não só a um domínio, às vezes, de propagandas; às vezes, de ideologia; às vezes, de critérios; mas seguramente aos seus critérios de segurança, como ficou demonstrado.

Sr. Presidente, esse tema, tal como apresentei até agora, está em todos os jornais, todos falam, mas é um tema que nos diz respeito, e a mim também, de uma forma muito especial. Quando aqui cheguei à Assembleia Legislativa de Minas, em 2019, pouco depois chegou aqui também um projeto para que Minas fizesse o seu dever de casa para votar um reequilíbrio fiscal. Precisa-se usar critérios para o reequilíbrio fiscal, e nessa época, Sr. Presidente, aponte que o reequilíbrio fiscal é importante.

Quero reafirmar aqui que a questão do equilíbrio fiscal não é uma questão de ideologia, é uma questão de situação real. Pode-se é dar um tratamento ou outro, de acordo com os projetos para o País, dos projetos para o Estado, de ideologia, dos compromissos de classe que cada um tenha, mas não há como magicamente dizer que o problema não exista. Desde essa época, 2019, eu tenho apontado aqui, em seguidos projetos de leis e em seguidos pronunciamentos, que existem alguns setores que estão à margem da nossa tributação, ou seja, nós podemos buscar o reequilíbrio fiscal de várias maneiras. O único não é a contenção das despesas, eventualmente pode ser também. Quase sempre é também um caminho a contenção das despesas. De quando em vez é fundamental que se faça uma revisão das despesas; pode-se cortar, economizar, aumentar a eficiência, mas tem que se buscar também as maneiras saudáveis, as maneiras saudáveis do equilíbrio fiscal. A principal, a mais saudável de todas, é através do crescimento, do crescimento econômico, do destravar do investimento. Essa é a maneira melhor de aumentar a arrecadação, de cumprir com os nossos deveres, com todos felizes, com todos aplaudindo. Quem paga imposto a mais porque fatura a mais paga de uma maneira saudável e – por que não? – paga de uma maneira satisfeita. O imposto, é bom saber, que o nome deriva de algo que é imposto, portanto é algo que é obrigação. Ninguém gosta, senão o nome seria “proposto” e não “imposto”. Mas quando o imposto deriva de um crescimento econômico, ele é um crescimento saudável, ele é agradável à população, sobretudo à população que mais precisa. Isso quando é um sistema de tributação justo, bem distribuído, incidindo sobre quem mais pode para socorrer aqueles que menos podem.

Eu aponte, Sr. Presidente, um principal nicho de cobrança de novos tributos, portanto, um outro nicho, não só a contenção de despesas, não só o crescimento econômico, mas também a tributação de nichos mal resolvida, ou seja, o que eu chamo de inclusão tributária. Falamos tanto em inclusão dos excluídos e há setores que estão excluídos da contribuição tributária. Um dos principais deles são esses gigantes multinacionais da comunicação. O ICMS é apto a gravar esses setores. Havia uma dúvida técnica e jurídica a respeito disso, porque nós já temos um tributo sobre a comunicação. O que faz o WhatsApp, o Facebook e o Instagram? Fazem comunicação. Eu, daqui, mando uma mensagem, uma curtida, e ela chega imediatamente do outro lado. Isso é comunicação. Mas

havia uma dúvida sobre se essa comunicação não já estaria sendo tributada, pois a internet, a transmissão da internet pelas operadoras já é tributada pelo ICMS.

Nesses projetos que fiz... Eu chamo a atenção para o último deles, o Projeto nº 2.159/2020 demonstra, de maneira cabal, que o que esses sistemas fazem é um enlace da comunicação. Portanto, eles têm um sistema próprio, não tributado de comunicação. Tanto que houve a falência da comunicação do WhatsApp; e dos outros, não. Não foi a falência da internet, não foi a falência daquilo que já é coberto pela tributação brasileira através do ICMS das comunicações. Não! Existe algo próprio de cada um que é indispensável para a realização da comunicação. Portanto, eles próprios acrescentam um elemento de comunicação, lucram com isso, e não há tributação alguma.

Essa pane que ocorreu nesta semana é a demonstração inequívoca de que nós estamos cometendo um deslize tributário sério, deixando excluída do nosso sistema tributário uma série de contribuintes potenciais importantes, fortes, em crescimento, que auferem lucros absurdos, que cobra até desta Assembleia Legislativa, como o aplicativo Zoom, e não paga por isso, enquanto qualquer um que compra qualquer coisa paga o imposto do consumo.

Não há que se falar sobre imposto internacional sobre esses grandes, esses gigantes da eletrônica. Não! Isso substitui imposto de renda, e eles não pagam. No Brasil, quem paga imposto de renda não deduz da sua obrigação de pagar o ICMS. Um é o imposto de renda, outro é o imposto sobre o consumo. E a grande vantagem do ICMS sobre esses setores de comunicação é que é algo que não é transferível para o consumidor brasileiro. Não é! Da forma como está no projeto de lei, ele vai incidir completamente sobre as operações não transferíveis, até porque ele não é cobrado sobre as faturas dessas empresas. Mas a legislação brasileira diz: qualquer forma de cobrança. Ela torna obrigatória. Não se fala aqui da publicidade. Não! O próprio Facebook já admitiu várias vezes sobre o sistema de apropriação das informações, que constitui a matéria-prima das operações lucrativas, que esse conjunto de empresas pratica.

Portanto, vamos discutir, sim, o equilíbrio fiscal, a começar pela participação, pela inclusão tributária daqueles que podem pagar – e pagar muito – e que hoje estão à margem do sistema de contribuição brasileiro, auferindo aqui grandes somas de receitas e lucros do nosso povo, inclusive através do hábito que se cria em torno deles, de uma certa escravidão comportamental em torno deles, para, no futuro, arrecadar e arrancar ainda mais.

Portanto, Sr. Presidente, volto a insistir: vamos discutir, sim, o reequilíbrio fiscal, mas de maneira ampla, de maneira completa, cobrando inclusive o que eu reclamo sempre aqui. Não quero tributar através do ICMS as exportações, porque já existe o imposto das exportações, que é um imposto robusto, ágil, que, poderia, dependendo da cotação dos minerais, por exemplo, feito ouro hoje, dar uma importante receita para o sistema de Previdência do nosso estado, superando em muito a economia feita pelas reformas já praticadas.

O espectro, portanto, de possibilidades é grande. Temos é que abrir nossas mentes, nossos pensamentos para saber que, em primeiro lugar, temos que defender o interesse do nosso povo, mesmo que eventualmente tenhamos que cortar algum direito ou algo de nossos empreendimentos e de parceiro do nosso Estado, desde que isso seja feito de uma maneira completa, atacando os nichos privilegiados daqueles que usufruem tanto e não pagam nada. O nosso povo estaria cerrando fileiras para que, de uma maneira correta, reencontrássemos o caminho não só do equilíbrio fiscal, mas também, e sobretudo, do crescimento econômico e dos investimentos em infraestrutura e em benefícios sociais que tanto podemos e merecemos. Tenho dito.

O deputado Cleitinho Azevedo – Presidente, boa tarde, boa tarde, deputados e deputadas desta Casa, servidores, população que nos acompanha pela TV Assembleia. Eu queria pedir para a população mineira que assista ao vídeo que vou mostrar para vocês aqui, para saberem também o real motivo de a conta da água estar tão cara. A água está cara demais, não está? E, quando você vê uma empresa que é pública – ela é mista, mas ela é pública –, conseguindo pagar remuneração de conselheiros da Copasa nesse valor aqui... Neste ano de 2021, já vão ser pagos agora quase R\$8.000.000,00 para seis conselheiros, e aqui não está o presidente da Copasa,

gente. Há seis conselheiros aqui. Está aqui, e não tenho problema nenhum de falar isso, não tenho indicação nenhuma na Copasa, e o meu negócio aqui é fiscalizar, porque a minha função é essa.

Pensem comigo, gente: quase R\$8.000.000,00 no ano de 2021, para seis conselheiros irem lá, às vezes, uma vez por mês. Uma vez por mês, e sabem quanto dá isso dividido para cada conselheiro? Dá R\$130.000,00 por mês. É por isso que a conta está cara desse jeito. Pensem e vejam: são R\$8.000.000,00 só para pagar conselheiro. Vamos dar aqui os nomes dos conselheiros. O que me chamou a atenção aqui, na justificativa, foi o seguinte: (– Lê:) “Manter profissionais com competência, com experiência e motivação”. Então, assim, é quase um salário de R\$130.000,00 por mês para ter motivação. Você está é doido!

Então eu queria falar a esses conselheiros que comecem a ter motivação para fazer a Copasa trabalhar para não deixar faltar água, para ter tratamento de esgoto, porque a gente leu um requerimento aqui, hoje, dizendo que mais de 30 cidades, 40 cidades na região metropolitana estão com falta d'água. Falta d'água! Está na hora de esses conselheiros trabalharem. Um salário de R\$130.000,00! Gente, com todo o respeito a V. Exas., vamos lá: André Macêdo Facó, presidente do conselho; Hélio Marcos Coutinho Beltrão, conselheiro; Joel Musman, conselheiro; Márcio de Lima Leite, conselheiro; Reynaldo Passanezi Filho, conselheiro. Se não me engano, esse Reynaldo é o presidente da Cemig, gente. Então existe essa troca também de conselho. Ele é presidente da Cemig e vem ser conselheiro da Copasa, e o presidente da Copasa, o Carlos Eduardo, é conselheiro da Cemig. Que legal! Que coisa legal! Então está aqui mais um. Continuando: Gustavo Rocha, conselheiro; João Bosco Senra, representante dos empregados. Então são um, dois, três, quatro, cinco, seis, sete conselheiros, e fica para o Estado e fica para você pagar essa conta de R\$200,00, R\$300,00, sendo que são quase R\$8.000.000,00 ao ano. Quase R\$8.000.000,00 ao ano! Se você dividir isso aí, essa conta dará R\$130.000,00 para cada conselheiro.

Então eu queria falar para os conselheiros que comecem a dar conselho para os acionistas, para o presidente da Copasa, façam essa empresa trabalhar, tomem vergonha na cara, e não deixem faltar água para a população mineira. É o seguinte: se a população mineira não paga a conta dela rigorosamente em dia, o que a Copasa vai lá e faz? Faz isso aqui: corta. E ainda tem a capacidade de deixar faltar água?

Então só queria pedir à população mineira para viralizar esse vídeo para todo o Brasil, para mostrar que aqui em Minas Gerais uma empresa estatal pública paga para sete conselheiros anualmente quase R\$8.000.000,00, o que dá um salário de R\$130.000,00 ao mês. Por isso a sua conta está nesse preço. Isso precisa acabar! Isso precisa acabar! E vou fiscalizar, vou fiscalizar porque a minha função é fiscalizar. Quero deixar bem claro que não é nada contra ninguém que está aqui. Que fique claro isso. Mas uma empresa que é pública não ter a capacidade de investir na população mineira, e há não sei quantos por cento de pessoas que não têm saneamento básico em Minas Gerais! Quase Minas Gerais inteira não tem saneamento básico, e tem a coragem de pagar a um conselheiro para ir uma vez por mês R\$130.000,00, e eu vou ficar calado? Vou ficar calado vendo uma situação dessa? O meu telefone aqui toda hora toca: “Cleitininho, falta água. Cleitininho, olhe aqui o meu esgoto a céu aberto”. E a Copasa tem coragem de pagar a sete conselheiros para irem lá uma vez por mês R\$130.000,00, quase R\$8.000.000,00 ao ano. Por isso que a sua conta está cara. E eu vou ficar calado? Não vou ficar calado.

Eu queria aqui também falar de uma situação que é muito importante. A Defensoria Pública me... Não sei, porque ainda não chegou a intimação para mim. É sobre uma questão de que cometi crime contra criança. Sabem o que eu fiz com as crianças de um abrigo, pois o abrigo me liberou? A cuidadora do abrigo disse que o sonho dessas crianças era comer um sanduíche, tomar um sorvete. Eu fui lá, peguei, se não me engano, 11 crianças – não vou lembrar aqui agora –, e as levei à lanchonete que estavam inaugurando lá na minha cidade para poderem comer sanduíche. Eu não estou conseguindo entender este país aqui. O que eu fiz de errado, gente? Com todo respeito à Defensoria Pública! O próprio nome da Defensoria Pública fala: defensor do público. Defensoria por quem tenho o maior respeito, de coração, eu não fiz nada de errado! Eu estava mostrando àquelas crianças o sonho delas, agora que está chegando o Dia das Crianças, de fazerem uma alimentação, porque nunca na vida elas tinham comido um sanduíche, nunca, nunca na vida

delas. Até uma cuidadora me falou: “Cleitinho, o sonho dele é comer um sanduíche, tomar um sorvete”. E a gente foi lá e pagou. Eu não fiz nada, nada, nada de errado, e pode ser que eu responda por crime. Gente, o que está acontecendo com este país aqui?

Eu queria mostrar uma situação para vocês, deixem-me achar, porque parece que... Deixem-me mostrar para vocês aqui rapidinho, porque é isso que está acontecendo no nosso país e precisa acabar. Eu vou mostrar aqui o que recebi e me chamou a atenção, porque está parecendo muito com o que eu estou passando. Vocês lembram daquela moça que esartejou o marido? Virou série na Netflix. Aquela Suzane, aquela louca, aquela doida – doida, não, é do capeta mesmo –, que matou os próprios pais, fizeram dois filmes para ela. Agora, daquela professora que salvou 28 crianças, ninguém lembra. Quer dizer, neste país o errado tem que ser valorizado. Aí eu vou lá, pego 11 crianças, levo, porque é o sonho das crianças comerem numa lanchonete, pois nunca tinham comido um hambúrguer, e posso ser incriminado por ter feito isso. O que está acontecendo neste país, gente? Tem que ter limite, não tem condição uma situação dessa, não. Ou é porque vai haver eleição no ano que vem? É por isso?

Eu só quero dizer que eu não vou parar, não. Só quero dizer isso. Sabem por quê? Porque quem não deve não teme. Eu não tenho que temer nada, nada, nada, nada. Estou fazendo o meu trabalho aqui, respeito todos os parlamentares desta Casa, nunca faltei com respeito com nenhum parlamentar aqui, faço o meu trabalho aqui, não prejudico ninguém, fico aqui só fazendo o que a minha função me manda fazer, que é a atribuição de fiscalizar, legislar e representar o povo. Dos deputados desses quase três anos de legislatura, sou um dos que mais propôs projetos dentro desta Assembleia. Pode não ter passado, mas, se Deus quiser, nós ainda vamos convencer os deputados, porque há muito projeto bom para passar aqui.

Há o projeto das placas. De vez em quando, o pessoal que fabrica placas fica mandando e-mail para mim, lá no meu gabinete, falando que não podem aprovar um projeto desse. Podem mandar mil e-mails, 50 mil e-mails se quiserem, que o projeto está apto para ser votado aqui, e vamos votar esse projeto das placas. É o livre mercado. Não há como um político aqui proibir um cidadão de escolher o que quer, não. O cidadão tem que ter a liberdade de escolher, tem que fazer a escolha dele. Eu não estou aqui fazendo nada contra ninguém que fabrica placa, não, gente. Você pode vender pelo preço que quiser. A única coisa que eu estou fazendo aqui, com a maior humildade, é fazer o cidadão, o consumidor final escolher onde quer comprar. Se na minha cidade está R\$300,00... Hoje é assim, ele só pode comprar dentro de Divinópolis e emplacar dentro de Divinópolis. Se está R\$300,00, ele tem que pagar R\$300,00. A única coisa que eu estou fazendo é proporcionar o livre mercado. O que ele vai fazer? Sei lá! Se em Itaúna está R\$80,00, se aqui em Belo Horizonte está R\$50,00, ele compra aqui e emplaca lá em Divinópolis. Então o fabricante da placa pode colocar o preço que quiser, só que o consumidor vai escolher.

Então eu peço aqui ao nosso presidente, que vem fazendo um excelente trabalho direcionando os 76 deputados... Até saiu uma matéria elogiando a Assembleia, e a gente estava conversando ali atrás agora com o nosso Prof. Alencar. Então é pedir humildemente que esse projeto meu seja aprovado. É um projeto simples, não tem problema nenhum, não está indo contra os fabricantes de placas. Não tem nada contra fabricante de placa não, gente, não existe isso. Se o fabricante de placa quiser colocar a R\$1.000,00, ele vai colocar. Agora o consumidor vai escolher. Se existe uma cidade onde é R\$800,00 e uma cidade onde é R\$200,00, ele vai escolher onde vai comprar a placa. Então, peço humildemente, gente, que coloquem esse projeto para nós aí. Já está quase terminando este ano, e a gente vai para o quarto ano.

Querida ser igual aquele jogador do América, Alencar, que quer ser artilheiro do campeonato brasileiro, quer fazer 25, 27 gols, ter uma média de 38 jogos e ter feito 30 gols. Quero ter uma média boa de projetos, gente, coloquem esse projeto meu para votar, pelo amor de Deus! Uma média de quatro anos aí, aprovei... Propus mais 200 projetos aqui, deixem-me ter uma média de pelo menos 15 projetos, me ajude aí, Alencar! Me ajudem, deputados! Preciso de vocês. Esse projeto é bom. Esse projeto é para ajudar a população, não é para prejudicar ninguém. Vocês podem ter certeza de que, sempre que eu subir a esta tribuna e propor algum projeto, é para ajudar o povo mineiro, é para trazer igualdade, é para trazer justiça, para fazer as coisas certas aqui.

Então queria pedir humildemente, porque, entre esses projetos meus, tem muito projeto bom para votar. Sabem para quê? Para, na hora em que acabar o ano – não sei como vai ser no ano que vem, se a gente vai continuar aqui ou se vou voltar para o varejão –, poder falar para os meus filhos, falar para a minha cidade, falar para os meus netos: “Passei pela Assembleia e tive a honra de aprovar tantos projetos”. O que faço aqui, faço com amor, faço com gosto. Se a minha atribuição aqui é representar, fico aqui todos os dias da minha vida respondendo 200, 300 mensagens por dia. Se a minha função é legislar, estou sempre tentando pensar aqui em projeto para beneficiar o povo. Se a minha função é fiscalizar, é o que mais faço, fiscalizar o dinheiro público, poder representar a população. Então peço humildemente a todas comissões que olhem com carinho todos os projetos meus que passarem aí. Nas comissões onde estou, como hoje em que a gente está participando da Comissão de Defesa do Consumidor, todos projetos dos quais sou relator, independentemente se discordo de algum projeto, mas é democracia, se o projeto é constitucional, a gente tem que trazê-lo para o Plenário. O Plenário é soberano e cabe a cada deputado falar aqui se tem que votar ou se não tem que votar. Então peço humildemente aos 76 deputados que, sempre que chegar um projeto meu, possam olhar com carinho e passá-lo para vir para o Plenário e a gente poder votar.

Tem um que foi votado agora no 1º turno, já passou nas comissões e agora está apto para ser votado no 2º turno. É sobre o congelamento das tarifas, que acho extremamente justo. Tem até um projeto aqui do Marquinho Lemos que é bem parecido com esse projeto que a gente fez aqui sobre a questão do pedágio. É coisa injusta que tem aqui, em Minas Gerais, mesmo. Tem empresa que ganha e não faz as aplicações e todo ano, automaticamente, aumenta a tarifa. Quer dizer, a população paga, paga, paga, paga e não há as obras, não há o benefício para a população. Então o justo é congelar. O dia em que essas empresas realmente fizerem as obras, duplicar... Se está no contrato, tem que cumprir o contrato. Agora, na maioria das vezes, é isto que acontece: em vez de beneficiar a população com esses contratos, acabam beneficiando só algumas pessoas. Então isso precisa acabar.

Queria muito agradecer, Sr. Presidente, por minha fala, nesta tarde de hoje. Muito obrigado.

A deputada Beatriz Cerqueira – Boa tarde, presidente; boa tarde a todos que acompanham os trabalhos da Assembleia Legislativa.

Presidente e toda a população que nos acompanha, colegas parlamentares que permanecem aqui no Plenário, pedi a inscrição para trazer um alerta à população, que com certeza já faz o acompanhamento das discussões aqui, na Assembleia Legislativa.

Em 2019, entre os projetos estratégicos da forma de pensar o Estado, o governo Zema apresentou reforma administrativa, apresentou a proposta de adesão de Minas Gerais ao Regime de Recuperação Fiscal. Então, desde 2019, o governo Zema tenta inserir Minas Gerais numa proposta falida, que não deu certo em lugar nenhum do País, e aqui, nos debates internos, nas discussões, na sociedade, ele não conseguiu demonstrar, não conseguiu comprovar a necessidade da adesão de Minas Gerais ao regime de recuperação fiscal. Onde foi feita a adesão, quebrou o Estado. O nosso melhor exemplo, que trouxemos muito para os debates durante 2019, foi o Estado do Rio de Janeiro. As implicações da adesão, a perda da autonomia, a injustificada situação para nós abrimos mão das nossas políticas públicas no Estado para a adesão a esse regime em nada acrescentaria soluções em relação à situação fiscal do Estado. Passou o ano de 2019, e nós tivemos já todo o ano de 2020 no enfrentamento de uma pandemia. Hoje nós temos mais de 1/4 da população mineira na pobreza ou na extrema pobreza. Nós temos 60% da mão de obra da força de trabalho de Minas Gerais na informalidade, no desemprego ou no desencanto. Nós não temos políticas públicas de geração de emprego e renda.

É absurdo o comportamento do governador, que desrespeita a miséria e a fome que estão dentro da casa da população mineira, para fazer chacota e falar daquilo que não conhece. Quem passa fome é que sabe das suas prioridades, e ele fazendo chacota em relação ao auxílio emergencial sem ter feito política própria de distribuição de renda e de atenção às pessoas durante a pandemia. Vivemos tudo isso. Nós já estamos no segundo semestre de 2021, e, para o que aconteceu hoje aqui no Plenário eu quero chamar a atenção das pessoas, porque esses atos são muito rápidos. O pedido do governador para que o Projeto de Lei nº 1.202, protocolado em

2019, agora com o novo substitutivo, tramite em regime de urgência força a Assembleia Legislativa a votar esse regime de recuperação fiscal.

Então, para você, que está nos acompanhando ou que vai ver essa nossa discussão, peço que olhe para as estruturas do Estado e me diga se a escola, se o hospital, se as políticas do Estado, como as que eu acabei de citar – política para a juventude, política de geração de renda, políticas necessárias para que o Estado chegue à população –, estão satisfatórias, se está dando tudo certo no Estado ou se tudo que tinha para ser feito já foi feito. Se a sua resposta é não é porque você é quem conhece a realidade, é você quem está vivendo os problemas no dia a dia. O regime de recuperação fiscal vai impedir que todas as questões sociais, todas as questões relacionadas à educação pública, sejam de nível superior, sejam de educação básica, todas as questões relacionadas à relação do Estado com os municípios, todas as questões relacionadas à saúde e a quaisquer políticas públicas necessárias não poderão ser feitas se Minas Gerais aderir ao regime de recuperação fiscal.

É inexplicável o governador querer que o Estado faça adesão a um regime em que nós perderemos autonomia. Minas Gerais não terá uma Assembleia Legislativa com autonomia nem o seu Executivo com autonomia para propor e executar suas próprias políticas. Toda gestão do Estado fica subordinada a uma equipe ligada ao governo federal por nove anos.

Nós estamos falando de algo que o governo Zema quer aprovar não para ele, mas para os próximos governos. Nós estamos falando de uma proposta que significa o não Estado na vida das pessoas, porque os ricos, pessoal, não precisam de Estado mesmo, não. Então eles não precisam buscar políticas públicas para absolutamente nada, porque aquilo que a Constituição garante como direito eles já pagam e as tem como mercadoria. A população não pagará menos impostos se Minas Gerais aderir ao regime de recuperação fiscal; ela continuará pagando seus impostos. E esses impostos não serão investidos na melhoria da prestação de serviços – que volta para a população – nem na saúde nem na educação nem na segurança pública nem na melhoria da prestação de serviços que o Estado faz através dos seus servidores públicos estaduais, sejam da administração direta, sejam da administração indireta. Vai autorizar Minas Gerais a se desfazer do seu patrimônio, a vender as suas estatais sem nenhum processo de participação e de decisão soberana do Estado em relação ao seu próprio patrimônio.

Em relação aos serviços públicos e aos servidores, a situação é gravíssima. Nós sabemos que em todas as áreas o governo Zema não promoveu nenhuma revisão salarial para recompor a inflação, cumprindo políticas específicas, como no caso da educação, com os reajustes do piso salarial profissional da educação. Há dois anos o governo Zema parou. O governo Zema não faz a publicação das aposentadorias das professoras porque ele não quer fazer a incorporação de um abono de pouco menos de R\$200,00 ao salário da professora. Ele não quer incorporar e por isso não aposenta todas as professoras e demais trabalhadores em educação que já adquiriram direito à aposentadoria.

No caso dos concursos públicos, quando o crime da Vale em Brumadinho aconteceu, nós tínhamos uma deficiência de efetivo – Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Defesa Civil, Polícia Militar – que variava entre 30% e 40%. Ou seja, aquele efetivo que trabalhou na recuperação das pessoas, no suporte às pessoas, e que trabalha até hoje – porque nem todas as pessoas assassinadas pela Vale foram devolvidas a seus entes queridos –, trabalha a mais porque são menos servidores e, portanto, fazem mais trabalho. No caso da educação, a gente chega a ter 50% de contratos temporários que deveriam estar sendo preenchidos por concurso público. Nós já chegamos a ter 22 mil nomeações por concurso público por ano, e recentemente o governo achou um grande mérito anunciar 3 mil nomeações sem perspectiva de aumentar esse número, sabendo da realidade do Estado – no caso da educação – de mais de 50% de contratação temporária.

As questões relacionadas à carreira, sobre as quais os servidores estão aguardando há três anos qualquer negociação, qualquer avanço, qualquer melhoria, ficam absolutamente todas proibidas. Nós jogaremos Minas Gerais num cenário assustador de precarização das condições de trabalho para os seus servidores, de precarização da prestação de serviços à população. Isso abre porta – talvez seja esse um dos objetivos do governador – para a privatização no momento em que o Estado ficará impedido, se aderir ao

Regime de Recuperação Fiscal, de investir em quaisquer novas propostas de políticas públicas. Ficará proibido de aumentar investimentos em políticas públicas já existentes. Ele vai, possivelmente, abrir portas para privatizar, em detrimento do Estado, que tem a obrigação de prestar serviço público à população.

Então a minha fala aqui hoje é um alerta sobre a gravidade da situação. A gente assusta quando lideranças e gestores públicos, que deveriam pensar em todos ou pensar na maioria, tentam estabelecer políticas para minorias ou para atendimento à sua visão de mundo. E a visão de mundo do governo Zema é tirar o Estado da sua vida; tirar a saúde pública, a educação pública; tirar perspectivas de geração de emprego e renda; tirar políticas para a juventude; tirar quaisquer perspectivas de política, de ampliação e investimento na educação superior do nosso estado – aí eu me lembro da nossa Uemg, da Unimontes –; tirar qualquer investimento da agricultura familiar, que é quem põe a comida na nossa mesa; tirar a perspectiva de o Estado de Minas Gerais sair da situação de ter 1/4 de sua população na pobreza ou na extrema pobreza.

Então eu faço aqui esse alerta do que é não só o Regime de Recuperação Fiscal, mas também do que o governo Zema quer ao tentar aprová-lo nos próximos 45 dias – que é exatamente o prazo em relação a esse pedido de urgência que ele apresentou; faço um alerta também sobre a necessidade de nos mobilizarmos enquanto sociedade, enquanto população que sente falta do Estado na sua vida, que sente falta de políticas efetivas que melhorem a vida. Nós não temos política de habitação popular no Estado, nós não temos políticas de regulação fundiária. Faltam muitas políticas, porque o governo Zema, de fato, não as promove. Mas não as promove hoje por uma opção política de governo. Se aderirmos ao Regime de Recuperação Fiscal, o Estado ficará proibido, impedido de fazer quaisquer investimentos em políticas que melhorem a vida da população.

E aí nós estamos falando dos próximos dois governos, das próximas duas gestões. E pouca efetividade terá o nosso voto ao elegermos governadores que não poderão cumprir seus compromissos, suas propostas em relação a nenhuma área de política pública no Estado, porque o Regime de Recuperação Fiscal impedirá que isso aconteça. Então, por isso eu trago esse alerta, a necessidade de mobilização do movimento sindical do serviço público, mas não só do movimento sindical, porque essa pauta contra o regime de recuperação fiscal não é uma pauta do servidor público. É também, porque esmaga, porque arrebenta o servidor público, de quem, durante a pandemia, já foi muito exigido, e o governo do Estado não conhece a importância dos seus servidores públicos. Faço um apelo para a mobilização das nossas classes do funcionalismo e um apelo para a mobilização da sociedade mineira. Não é possível que nós assistamos ao governo investir numa ideia de submissão, de negação de direitos em torno de um falso discurso de recuperação fiscal e da necessidade de uma adesão àquilo que não deu certo. Portanto, em Minas Gerais, a gente não pode aceitar essa submissão e esse ataque aos serviços públicos, aos seus servidores e às políticas públicas.

São essas as considerações, presidente. Que, a partir de agora então, além de todas as tarefas que a gente já cumpre aqui na Assembleia Legislativa, por exemplo... Vou dedicar os meus minutos finais a lembrar da importância da CPI da Cemig. Nós recebemos muitas denúncias de empregados da Cemig que viam como a direção fazia a gestão. Eles não só se indignavam, mas estavam preocupados com o futuro da estatal. A gestão atual da Cemig fez um aparelhamento de modo que os contratos sejam definidos entre amigos, de modo que o partido do governador defina, indique, influencie na definição de contratos, negocie. Um membro do diretório do Partido Novo foi quem negociou termos de um contrato que depois seria assinado entre a Cemig e a empresa. Então esse aparelhamento que mistura partido político com seus interesses e o governador com a Cemig pagando a conta era uma situação absurda. E só mesmo a força de uma comissão parlamentar de inquérito teria condições de investigar aquilo a que agora toda a população mineira tem acesso, como as informações sobre esse aparelhamento, a definição de contrato bilionário de licitação. A direção da Cemig indica a sua própria empresa, o diretor da Cemig indica a sua própria empresa para ser contratada, indica empresa de secretário, de ex-secretário de Estado do governo Zema. Dirigente do Partido Novo indica e determina a contratação. E foi o próprio dirigente do Partido Novo quem definiu o perfil e a contratação do atual presidente da Cemig. Então essa situação de aparelhamento e de utilização de uma estatal importantíssima para o Estado para fins privados e partidários nós estamos comprovando

com os trabalhos da comissão parlamentar de inquérito. O que queremos é ter uma Cemig forte, estatal e que sirva aos interesses da população mineira. A Cemig não é para servir a interesse de partido político do governador, não é para servir a interesse dos amigos do governador ou do partido do governador nem é para fazer contratações bilionárias sem concorrência, sem competição, de modo que uma contratação bilionária, como foi o caso da IBM, nossa última discussão na CPI, possa subcontratar também sem licitação e por critérios subjetivos. Eu finalizo deixando também esse alerta em relação aos trabalhos da CPI da Cemig. Nós queremos a CPI forte, estatal e a serviço dos mineiros. E não queremos regime de recuperação fiscal em Minas Gerais, pela nossa soberania, pelos serviços públicos de qualidade e em defesa da população mineira. Nada disso é minúsculo, nada disso é minúsculo, como tenta parecer o governador do Estado. São essas as considerações, presidente. Muito obrigada.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Palavras do Presidente

– As palavras proferidas pelo presidente, informando ao Plenário que o Projeto de Lei nº 1.202/2019 passa a tramitar em regime de urgência, foram publicadas na edição anterior.

Palavras do Presidente

A presidência informa ao Plenário que o Projeto de Lei nº 3.192/2021, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2020-2023, para o exercício 2022; e o Projeto de Lei nº 3.191/2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022, ambos do governador do Estado, foram publicados no *Diário do Legislativo* do dia 2/10/2021. A presidência informa, ainda, que o prazo de 20 dias para apresentação de emendas aos projetos na Comissão de Fiscalização Financeira teve início no dia 4/10/2021 e será encerrado no dia 25/10/2021.

Designação de Comissões

– A designação dos membros das Comissões Especiais para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 71/2021 e sobre o Veto nº 27/2021 foi publicada na edição anterior.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 8.437, 9.381, 9.383, 9.384 e 9.401 a 9.404/2021, da Comissão de Segurança Pública, 9.366 a 9.369 e 9.390/2021, da Comissão de Administração Pública, 9.378/2021, da Comissão de Direitos Humanos, e 9.391 e 9.393/2021, da Comissão dos Direitos da Mulher. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões

de Segurança Pública (2) – aprovação, na 28ª Reunião Extraordinária, em 1/10/2021, dos Requerimentos nºs 9.227 a 9.230 e 9.254/2021, do deputado Sargento Rodrigues; e aprovação, na 29ª Reunião Extraordinária, em 4/10/2021, dos Requerimentos nºs 9.297, 9.326, 9.346 e 9.351/2021, do deputado Sargento Rodrigues, e 9.352/2021, do deputado Coronel Henrique;

de Administração Pública – aprovação, na 38ª Reunião Extraordinária, em 5/10/2021, do Requerimento nº 5.575/2020, do deputado Sargento Rodrigues, e rejeição dos Requerimentos nºs 2.800/2019, do deputado Celinho Sintrocel, 4.982/2020, do deputado Zé Reis, e 5.957/2020, do deputado Bartô;

de Fiscalização Financeira – aprovação, na 26ª Reunião Extraordinária, em 5/10/2021, do Requerimento nº 9.296/2021, do deputado Leonídio Bouças; e

de Defesa do Consumidor – aprovação, na 8ª Reunião Extraordinária, em 6/10/2021, dos Requerimentos nºs 9.245/2021, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, e 9.294/2021, da Comissão de Administração Pública (Ciente. Publique-se.).

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 5 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Designação de Comissões

– A designação dos membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto nº 28/2021 foi publicada na edição anterior.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 7, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS E DOS RECURSOS HÍDRICOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 22/9/2021

Às 9h46min, comparece à reunião o deputado Gil Pereira, e remotamente os deputados Betinho Pinto Coelho e Virgílio Guimarães, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Antônio Carlos Arantes e Carlos Pimenta. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência de convidados, a oportunidade do Sistema Ocemg apresentar o Projeto de Energia Fotovoltaica do Cooperativismo Mineiro – Minascoop Energia –, o qual visa estimular e orientar as cooperativas mineiras a implantar usinas de energia fotovoltaica e a doar parte da energia gerada para instituições filantrópicas de sua livre escolha sediadas nas regiões do Estado onde as cooperativas atuam, e a receber, discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência registra a presença dos Srs. Alexandre Gatti Lages, superintendente do Sistema Ocemg; Bruno Catta Preta Pereira, coordenador estadual da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica – Absolar – em Minas Gerais, representando o presidente executivo da empresa; Luiz Fernando Guimarães, superintendente de Suporte Operacional e Serviços Funerários, representando João Costa de Aguiar Filho, diretor jurídico da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte; Daniel Porto Soares, vice-presidente da Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos de Minas Gerais – Federassantas –, representando a presidente dessa federação; Ronaldo Ernesto Scucato, presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – Ocemg; Marney Tadeu Antunes, diretor da Cemig Distribuição, representando o diretor-presidente da companhia; Marcelo Ladeira Moreira da Costa, superintendente de Política

Minerária, Energética e Logística da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, representando o secretário da pasta; e Samuel Flam, vice-presidente da Ocemg. A presidência concede a palavra ao deputado Antônio Carlos Arantes, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 10.270/2021, do deputado Gil Pereira, em que requer seja encaminhado ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – Ocemg –, em Belo Horizonte, pedido de providências para que disponibilize energia fotovoltaica no Programa Minascoop Energia, promovido por essa entidade, para a Santa Casa, o Hospital Aroldo Tourinho e o Hospital Universitário Clemente de Faria, da Unimontes, todos situados em Montes Claros. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2021.

Gil Pereira, presidente.

ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 28/9/2021

Às 9h36min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Betão, Coronel Sandro, Professor Cleiton, Mauro Tramonte e Gustavo Valadares (substituindo a deputada Laura Serrano, por indicação da liderança do BDLHC), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, a debater a saúde mental e a política educacional dos estudantes do Estado, principalmente em tempos de pandemia. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer da relatora, deputada Beatriz Cerqueira, que conclui pela rejeição do Projeto de Lei nº 836/2019, em turno único, a presidenta defere o pedido de vista do deputado Betão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 9.182/2021, 9.184/2021, 9.187/2021, e 9.200 a 9.203/2021. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.273/2021, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual Alberto Delpino, no Município de Belo Horizonte, para escutar a comunidade escolar sobre o processo de fusão com a Escola Estadual Desembargador Rodrigues Campos;

nº 10.284/2021, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a municipalização dos anos iniciais do ensino fundamental da Escola Estadual Nila Farah, localizada em Vespasiano, feita sem consulta prévia e diálogo com a comunidade escolar da região;

nº 10.337/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Betão e Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência pública para debater o monitoramento das Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 11 do Plano Estadual de Educação (Lei nº 23.197, de 2018), que tratam do direito à educação básica pública com qualidade: acesso, universalização, alfabetização infantil, avaliação educacional, ampliação das oportunidades educacionais no regime de tempo integral e educação profissional técnica;

nº 10.338/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Betão e Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência pública para debater o monitoramento das Metas 4, 8, 9 e 10 do Plano Estadual de Educação (Lei nº 23.197, de 2018), que

tratam da inclusão, formação profissional e equidade: políticas que visam à superação das desigualdades, à inclusão educacional, à garantia do direito ao trabalho e ao reconhecimento e proteção da diversidade;

nº 10.339/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Betão e Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência pública para debater o monitoramento das Metas 12, 13 e 14 do Plano Estadual de Educação (Lei nº 23.197, de 2018), que tratam da democratização do acesso à educação superior: ampliação do atendimento em programas de graduação e pós-graduação, políticas de permanência dos estudantes e expansão da pesquisa científica nas instituições universitárias;

nº 10.340/2021, da deputada Beatriz Cerqueira, dos deputados Betão e do Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência pública para debater o monitoramento das Metas 15, 16, 17 e 18 do Plano Estadual de Educação (Lei nº 23.197, de 2018), que tratam da gestão democrática da educação, valorização dos profissionais de educação e financiamento: gestão democrática, participação e controle social; formação, carreira e remuneração dos profissionais de educação; execução orçamentária de recursos na educação e regime de colaboração entre os entes federados.

Em seguida, são aprovados os relatórios de visita às Escolas Estaduais Maria Andrade Resende (28/5/2021), Francisco Menezes Filho (28/5/2021) e Coronel Adelino Castelo Branco (13/8/2021), realizadas nas datas mencionadas entre parênteses. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência de convidados. A presidência registra e agradece a presença dos seguintes convidados: das Sras. Fernanda Álvares Alves Leite, psicóloga, fenomenóloga existencial e psicossomática e membro do Projeto para Elas do Mestrado em Medicina da UFMG; e Raquel Araújo Silva Ventura, psicóloga logoterapeuta e instituidora do Instituto de Educação Emocional Integrada. A presidência faz as considerações iniciais e, em seguida, concede a palavra aos deputados presentes. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Professor Cleiton.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Locais Visitados: Escola Estadual Francisco Menezes Filho e Escola Estadual Maria Andrade Resende

Apresentação

Atendendo aos Requerimentos nºs 8.724/2021 e 8.725/2021, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia visitou, em 28/5/2021, a Escola Estadual Francisco Menezes Filho e a Escola Estadual Maria Andrade Resende, ambas no Município de Belo Horizonte, com o objetivo de conhecer os projetos político-pedagógicos das escolas, bem como realizar processo de escuta das comunidades escolares, que serão afetadas pelo Projeto Somar, do governo do Estado. O projeto possibilita a transferência da gestão de escolas públicas estaduais de ensino médio para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

Participaram da visita a deputada Beatriz Cerqueira, presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, e o deputado Bartô. Na Escola Estadual Francisco Menezes Filho acompanharam a visita Rogério Sathler Batista, diretor da escola, Leandra Duarte Ottoni Torquetti, diretora de Pessoal, e Darlan Oliveira da Silva, diretor Educacional Área A, ambos da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C. Na Escola Estadual Maria Andrade Resende, acompanharam a visita Osmar Eustáquio Neves, diretor da escola, Sandra Assunção, especialista em educação, e os mencionados servidores da Superintendência Regional Metropolitana C. Diversos representantes da comunidade escolar como professores, alunos e pais de alunos também estiveram presentes às visitas.

Relato

1 – Escola Estadual Francisco Menezes Filho

Localizada no Bairro Ouro Preto, em Belo Horizonte, a escola atende também estudantes residentes nos Bairros Santa Terezinha, Castelo, Xangri-lá, Nova Pampulha e Engenho Nogueira. São oferecidos o ensino médio regular e Educação de Jovens e Adultos – EJA – presencial de nível médio. Atualmente com 962 alunos matriculados e 52 professores, a escola iniciou suas atividades em 1970, passando a oferecer o ensino médio a partir de 2000. A instituição dispõe de boa estrutura física, com 13 salas de aula, cozinha, refeitório, laboratórios, biblioteca, quadra coberta, entre outras dependências para uso de profissionais de educação e alunos.

Os participantes da visita ocuparam o pátio da escola e se revezaram nas manifestações orais, respeitando o necessário distanciamento entre eles.

A deputada Beatriz Cerqueira abriu os trabalhos esclarecendo aos participantes que a visita se insere na categoria de ações fiscalizatórias do Poder Legislativo, no exercício de sua autonomia institucional, e que a finalidade do encontro seria conhecer a escola e seus projetos pedagógicos e ouvir os profissionais de educação e a comunidade sobre suas impressões acerca da intenção da Secretaria de Estado de Educação de implementar o Projeto Somar. A parlamentar indagou aos participantes presentes se houve reunião dos responsáveis pelo Projeto Somar com representantes da comunidade atendida pela escola e a resposta foi que não houve.

O deputado Bartô ponderou que o objetivo do Projeto Somar é a melhoria dos indicadores educacionais e, dessa forma, é requisitada a contribuição de todos os envolvidos. Segundo o parlamentar, o novo modelo possibilita à comunidade cobrar resultados, além de estimular o aprimoramento da capacitação dos professores. Entretanto, o deputado reconheceu que, por gerar muitas mudanças e constituir desafios, o projeto precisa ser bem explicado para a comunidade escolar, que deve ter espaço para apresentação e discussão de suas demandas.

Sobre esse ponto, a representante da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C, Leandra Duarte Ottoni Torquetti, relatou que houve uma videoconferência para expor o Projeto Somar à comunidade escolar. No entanto, os professores presentes informaram que a apresentação foi realizada somente após a publicação do edital de chamamento público para a gestão compartilhada.

O professor Alanderson Carlos do Nascimento, representando o corpo docente, posicionou-se contrariamente ao Projeto Somar, enfatizando a ótima qualificação dos professores e as diversas iniciativas desenvolvidas em parceria com a UFMG, o que evidencia a busca de oferecer uma formação de excelência ao aluno. Argumentou que não há justificativa plausível para a escolha da escola para o Projeto Somar, menos ainda para que não haja aproveitamento do corpo docente lotado atualmente na escola. Questionou, também, as razões pelas quais o governo do Estado não optou por estabelecimentos de ensino situados em áreas de risco social, com Ideb inferior ao da Escola Francisco Menezes Filho, o que, segundo ele, demonstraria que o Projeto Somar não pretende enfrentar de fato os problemas da escola pública.

Duas mães de alunos da escola, Cláudia Márcia da Rocha Liz e Helenice Correia Rocha, argumentaram que a implementação do Projeto Somar na escola poderia ser benéfica para os alunos. Cláudia apontou para a possibilidade de a escola expandir as oportunidades de educação profissional, pois, segundo ela, os alunos carentes da região precisam de formação para o mercado de trabalho e a escola atualmente não oferece tais oportunidades. Já Helenice acredita que os professores não dialogam adequadamente com os pais e os alunos que enfrentam dificuldade de engajamento nos estudos. Para ela, o novo modelo de gestão poderia transformar essa realidade. Helenice também disse acreditar que os projetos educacionais desenvolvidos pela escola poderiam alcançar muito mais alunos.

Marcelo Donizete da Silva, pai de aluno, colocou-se contra o Projeto Somar, alegando que outras experiências semelhantes fracassaram porque resultaram na exclusão dos alunos mais pobres. Segundo ele, a escola pública é o único espaço de formação que

pode acolher os grupos economicamente mais desfavorecidos da população e que, em razão disso, a escola pública deve ser defendida e qualificada.

Lara Spinelli, estagiária de graduação e irmã de aluno, asseverou que os professores da escola têm uma bagagem muito significativa e que substituí-los, em face de qualquer dificuldade, não vai mudar a realidade da escola, tampouco privatizá-la seria uma solução para os seus problemas. Em sua visão, as críticas deveriam ser direcionadas à falta de verbas e de projetos sociais voltados aos alunos, como oficinas de arte, literatura ou matemática.

Em seguida, Rogério Sathler Batista, diretor da escola, apresentou um vídeo institucional sobre o Projeto Político Pedagógico – PPP – da unidade escolar, enfatizando a longa trajetória histórica da escola e sua consolidação para se tornar um espaço educacional de formação humana e cidadã. O gestor reconheceu que alguns índices educacionais precisam melhorar (resultados no Proeb vêm caindo desde 2015), o que poderia ser alcançado pelo incremento das ações para evitar a evasão escolar, já que 40% dos alunos necessitam manter atividades remuneradas, bem como pelo acompanhamento mais efetivo do processo educacional pelas famílias. Por fim, salientou que a gestão da escola se coloca aberta a novos projetos, mas que seria necessário conhecer mais a fundo o Projeto Somar e dialogar mais a respeito dele.

2 – Escola Estadual Maria Andrade Resende

A reunião foi iniciada com a apresentação do Projeto Político Pedagógico – PPP – da escola pela especialista de educação Sandra Assunção, que expôs os eixos norteadores de atuação da escola, suas origens históricas e situação atual. A escola iniciou suas atividades em 1994, no Bairro Santa Amélia. Com o aumento expressivo da demanda, foi necessário construir a atual sede no Bairro Garças em 2009. Bairros vizinhos (Céu Azul, Vila Polônia, Leblon e Copacabana) são também atendidos pela escola, que conta com 864 alunos matriculados e 60 professores. Assim como a Escola Estadual Francisco Menezes de Filho, a Escola Estadual Maria Andrade Resende dispõe de ótima estrutura física.

Sandra Assunção relatou que a escola foi surpreendida pela notícia da seleção para o Projeto Somar em um momento que a instituição se preparava, com todos os critérios exigidos, para a oferta do novo ensino médio. Os representantes presentes da comunidade da Escola Maria Andrade Resende afirmaram não ter conhecimento prévio do Projeto Somar e relataram que não lhes foi dada a oportunidade de discutirem as possíveis implicações do projeto no funcionamento da escola, na vida funcional dos servidores e no percurso educacional dos alunos, nem de opinarem sobre a adesão da escola ao projeto.

No caso da Escola Maria Andrade Resende não houve opiniões dissidentes entre os participantes da visita: todos consideraram que o Projeto Somar não deveria ser implementado na unidade de ensino.

Alunos e ex-alunos, como Cleide Pires e Kevilli Marques e outros, entendem que não há garantia de sucesso do projeto, que, segundo eles, se pauta pela desvalorização dos professores. Reafirmaram a qualidade da escola e de seus docentes e relataram que a escola apoia os alunos, que seriam prejudicados pela mudança, em sua opinião, desnecessária. A mudança necessária seria aumentar o investimento na escola para suprir suas carências.

Membros do colegiado escolar presentes à visita expressaram indignação diante da forma como está sendo conduzida a iniciativa do Projeto Somar, sem consulta à comunidade da escola, e relataram que tiveram acesso à notícia de que a instituição seria envolvida no projeto por meio de jornal de grande circulação e não pela Secretaria de Estado de Educação. Também questionaram as razões da seleção da escola para o projeto, uma vez que os níveis dos índices educacionais e a evasão escolar foram avaliados em momento intempestivo, ou seja, em plena pandemia. Asseveraram também que a forma de divulgação da notícia projetou uma imagem negativa das escolas selecionadas, desmerecendo sua qualidade.

Ione Pereira Mendes Miranda, professora, expôs aos participantes que, para entender melhor o alcance do Projeto Somar, estudou as Escolas Charter nos EUA e chegou às seguintes conclusões: nesse modelo não é exigido dos professores certificação de formação, e as escolas contam com profissionais pouco experientes, ao contrário do que ocorre nas escolas públicas, em que a maioria

do corpo docente tem bastante experiência profissional; o modelo Charter acaba por produzir segregação dos alunos, com interrupção de sua trajetória educacional, pois, após 12 anos de funcionamento, em média 40% das escolas acabam fechando. Segundo a professora, os problemas da educação pública decorrem muitas vezes do fato de que os professores não são vistos como parceiros.

O ex-professor Néelson Teixeira da Siva Filho criticou a forma como a Secretaria de Estado de Educação tem conduzido o Projeto Somar, sem qualquer transparência. O acesso eletrônico ao processo é restrito, prejudicando a eficiência da comunicação e a publicização da informação a todos os interessados. Relatou que foi solicitada a impugnação do edital, cujo prazo era bastante reduzido e dificultava a ação. O pedido de impugnação foi respondido apenas 24 dias depois, e o prazo previsto no edital era de cinco dias. Houve republicação do edital, porém muitos erros apontados não foram corrigidos. Diante disso, nova impugnação foi solicitada, para a qual não se recebeu resposta até a data da visita. O participante afirmou também que a SEE é incomunicável, que os telefones divulgados não atendem.

Néelson Teixeira afirmou ainda que o projeto, da forma como foi concebido, pode até redundar em aumento de custos, pois não há nenhum estudo de avaliação do custo-aluno da escola nesse modelo. O valor Fundeb é apenas uma referência, que não reflete os reais custos da educação. Também é questionável, segundo ele, atribuir às organizações sociais o poder de selecionar o pessoal docente, pois o concurso público continua sendo exigido para a escola pública, conforme a Constituição da República. Por fim, relatou que um levantamento das ilegalidades constatadas foi encaminhado ao Ministério Público do Estado.

Conclusão

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia concluiu que a finalidade da visita foi cumprida com excelência. O evento possibilitou a participação de grande número de pessoas vinculadas formalmente às escolas, bem como de representantes da comunidade escolar, que estão mobilizados para preservar as instituições escolares e tudo que elas conquistaram ao longo de sua trajetória.

Constataram-se várias falhas na implementação do Projeto Somar pela Secretaria de Estado de Educação: o órgão não comunicou em tempo hábil suas pretensões aos legítimos interessados, não promoveu debates com as escolas sobre o projeto e seus impactos, que afetam potencialmente todos os segmentos escolares e o próprio futuro das escolas, tampouco consultou previamente as comunidades escolares.

Verificou-se também que a grande maioria dos representantes dos diversos segmentos das escolas não corrobora a implantação do Projeto Somar, pois não há qualquer garantia de que os direitos dos alunos e dos profissionais de educação serão respeitados e de que não haverá precarização do ensino e exclusão de alunos em situação de maior vulnerabilidade, tendo em vista que a medida poderá privilegiar interesses privados em detrimento do interesse público.

Esta relatora reafirma também seu posicionamento contrário ao Projeto Somar, defendendo que a educação pública é um direito inalienável e deve ser plenamente assegurada pelo Estado.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, relatora.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Local Visitado: Escola Estadual Coronel Adelino Castelo Branco, no Município de Sabará

Apresentação

Em atendimento ao Requerimento de Comissão nº 8.723/2021, da deputada Beatriz Cerqueira, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia visitou no dia 13/8/2021 a Escola Estadual Coronel Adelino Castelo Branco, no Município de Sabará, com o

objetivo de conhecer seu projeto político-pedagógico e de realizar processo de escuta da comunidade escolar quanto ao Projeto Somar, do qual a instituição participará.

Participaram da visita as deputadas Beatriz Cerqueira e Laura Serrano, e a acompanharam Túlio Calixto dos Santos, diretor da instituição de ensino; Josiane Simões, servidora da carreira de Especialista em Educação Básica; e William Alves, ex-professor da instituição de ensino e coordenador de projeto de reforço escolar executado na escola.

Relato

Em sua fala inicial, a deputada Laura Serrano descreveu sucintamente o Projeto Somar, que, segundo ela, replica experiências exitosas em outros países e não implica a privatização da escola. Afirmou ainda que os recursos a serem alocados no projeto são oriundos das mesmas fontes repassadas às demais escolas da rede.

Por seu turno, a deputada Beatriz Cerqueira posicionou-se contrariamente ao Projeto Somar, acrescentando que a Secretaria de Estado de Educação – SEE – não se colocou disponível para a escuta da comunidade escolar. Destacou a importância dessa escuta, já que a comunidade escolar é a principal afetada pela inclusão da escola no projeto, e propôs que a comissão desempenhasse esse papel.

Após as falas das parlamentares, Josiane Simões apresentou às visitantes alguns dados sobre a instituição de ensino. A escola foi criada em 1964 e atualmente oferta turmas de ensino médio regular, de educação de jovens e adultos em nível médio e de curso Normal em nível médio. Seu quadro docente é composto por 35 servidores, dos quais aproximadamente 80% são pós-graduados, e 15% estão cursando pós-graduação. Todos os alunos residem no Município de Sabará. A servidora relatou que o projeto político-pedagógico da escola foi construído em estrita colaboração com a comunidade escolar, de modo a ampliar seu senso de pertencimento e seu engajamento com a aprendizagem dos estudantes.

A palavra foi passada aos servidores, discentes e membros da comunidade escolar, os quais se posicionaram contrariamente à inclusão da Escola Coronel Adelino Castelo Branco no Projeto Somar. Conforme os participantes, a inclusão da escola no projeto tem o potencial de impactar negativamente o senso de pertencimento da comunidade escolar, uma vez que traria mudanças na relação entre instituição de ensino, corpo de servidores e população local, construída ao longo de muitos anos.

Os servidores ainda manifestaram receio quanto ao processo de remanejamento daqueles que deixarão a escola, já que não há vagas suficientes no Município de Sabará para realocá-los. Ressaltaram o esforço de anos realizado por todo o corpo funcional da escola para garantir a estrutura atualmente ofertada aos alunos. Também relataram que, apesar de haver fila de espera para turmas de educação de jovens e adultos, não houve abertura de turmas para o ano letivo de 2021.

Por fim, frisaram que os recursos a serem repassados à organização responsável pela gestão da escola no Projeto Somar poderiam ter sido repassados diretamente à instituição de ensino, já que o corpo docente tem competência para gerir adequadamente as ações da escola, desde que haja investimentos por parte da administração estadual.

Assim como os servidores da escola, alunos e ex-alunos também se manifestaram contrariamente ao Projeto Somar e destacaram a importância da escola em suas vidas. Sheila Emília, atriz, escritora e estudante de Letras, foi aluna da instituição entre 2007 e 2013 e declarou que a escola exerceu importante papel no desenvolvimento de seu hábito de leitura. Segundo a ex-aluna, os servidores e o projeto pedagógico da escola sempre estimularam o aprendizado e o desenvolvimento das habilidades dos estudantes. Outros alunos e ex-alunos compartilharam da opinião de Sheila Emília, ressaltando a qualidade do ensino ofertado pela escola e o seu relevante papel em suas vidas pessoais, acadêmicas e profissionais.

Os pais dos alunos também se manifestaram em relação ao ensino e ao corpo docente da escola, que consideram de alta qualidade e reconheceram seu papel fundamental na formação dos filhos. Frisaram a necessidade de a comunidade escolar se mobilizar para ser escutada e para evitar que decisões que impactam a vida de tantas pessoas sejam tomadas de cima para baixo.

Também expressaram temor de que o modelo do Projeto Somar seja replicado em outras escolas da região e afirmaram que muitos deles não têm condições de custear passagens para os filhos, caso estes sejam transferidos para outras instituições de ensino.

Por fim, tanto os servidores como a comunidade escolar enfatizaram a importância da educação para o exercício da cidadania, a necessidade de se respeitar a história da escola, de seus alunos e servidores, e a falta de escuta por parte da SEE na elaboração do Projeto Somar e na inclusão da Escola Coronel Adelino Castelo Branco nesse projeto.

Conclusão

Para a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, a visita cumpriu seus objetivos, uma vez que abriu espaço de escuta aos membros da Escola Estadual Coronel Adelino Castelo Branco.

A comissão avaliou que os servidores, alunos e pais ouvidos são contrários à inclusão da escola no Projeto Somar e a presidente da comissão se comprometeu a realizar consulta pública à comunidade escolar para que se pronuncie formalmente sobre a inclusão da escola nesse projeto.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, relatora.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS PRIVATIZAÇÕES NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 29/9/2021

Às 10h11min, comparecem presencialmente à reunião os deputados Coronel Sandro, Bruno Engler e Guilherme da Cunha, membros da supracitada comissão. Está presente remotamente o deputado Mauro Tramonte. Havendo número regimental, o presidente, deputado Coronel Sandro, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater o processo de desestatização de aeroportos atualmente administrados pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero – e suas repercussões para o Estado. A seguir, comunica o recebimento de dois ofícios do Sr. Reynaldo Passanezi Filho, diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais, publicados em 21/8/2021. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.221/2021, do deputado Carlos Pimenta, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação atual e as perspectivas da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas –, bem como o processo para sua possível desestatização;

nº 10.366/2021, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja realizada audiência pública para debater o processo de privatizações em nível federal na atual gestão, e seja convidada a deputada federal Carla Zambelli para a citada audiência;

nº 10.368/2021, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre as participações acionárias e societárias da companhia, que contenham, no mínimo, o nome das empresas em que a Cemig detenha participações; seu setor de atuação; o ano em que a Cemig realizou aportes, investimento ou aumento de capital; o percentual de sua participação acionária; o valor total investido; a situação das empresas investidas – se operacional ou não; e os resultados financeiros dos últimos dois exercícios das empresas em que detenha participação;

nº 10.369/2021, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja realizada audiência pública para debater o processo de desestatização das economias brasileira e mineira e o papel do setor privado nesse processo, bem como sua importância e contribuição para o desenvolvimento do Estado; e sejam convidados para a citada audiência a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais

– Fiemg –, a Associação Comercial e Empresarial de Minas – ACMinas –, e a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Minas Gerais – FCDLMG;

nº 10.370/2021, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja realizada visita à empresa Águas de Pará de Minas, nesse município, para conhecer os serviços de água e esgoto prestados à localidade, considerando-se a natureza privada da citada concessionária;

nº 10.371/2021, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja realizada visita à empresa Coságua, no Município de Paraguaçu, para conhecer os serviços prestados de água e esgoto naquela localidade, considerando a natureza privada daquela concessionária;

nº 10.372/2021, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre o número de empresas estatais, de subsidiárias de estatais e de empresas com participação do Estado que tenham registrado prejuízo no exercício de 2020.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa o Sr. Gabriel Ribeiro Fajardo, subsecretário de Transportes e Mobilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra –, representando o secretário; e registra a participação remota do Sr. Ronei Saggiore Glanzmann, secretário nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura. Registra, também, a presença dos Srs. Ricardo Signorini, superintendente da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero – Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha Carlos Drummond de Andrade, representando o presidente; e Umbelino José Caetano Dias, coordenador de Segurança da Infraero. Registra-se a saída dos deputados Coronel Sandro e Bruno Engler. O presidente, deputado Guilherme da Cunha, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 2021.

Coronel Sandro, presidente – Guilherme da Cunha.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PRÓ-FERROVIAS MINEIRAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 29/9/2021

Às 11h37min, comparecem presencialmente à reunião o deputado João Leite e, remotamente, os deputados Gustavo Mitre e Mauro Tramonte (substituindo o deputado Roberto Andrade, por indicação da liderança do BSM, em virtude de vaga cedida), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Leite, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual considera aprovada, e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de *e-mail* do Sr. Silvio Ricardo Queiroz Pereira, diretor de comunicação da União de Associações de Moradores de Bairros de Cataguases, encaminhando, para conhecimento e providências, documento subscrito por autoridades em reunião realizada no Município de Cataguases, em 17/9/2021. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.350/2021, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres pedido de informações sobre a previsão de início das intervenções na ferrovia pela qual passará o trem turístico Rio-Minas, no trecho compreendido entre os Municípios de Além Paraíba e Cataguases;

nº 10.377/2021, dos deputados João Leite, Gustavo Mitre e Mauro Tramonte, em que requerem seja realizada audiência pública para se conhecerem os projetos de trens turísticos que constam no Plano Estratégico Ferroviário do Estado de Minas Gerais, elaborado pela Fundação Dom Cabral;

nº 10.378/2021, dos deputados João Leite, Gustavo Mitre e Mauro Tramonte, em que requerem seja realizada audiência pública para debater com a VLi logística as propostas apresentadas por essa concessionária ao Ministério da Infraestrutura para obtenção de autorização para a construção de novos trechos ferroviários no Estado;

nº 10.379/2021, dos deputados João Leite, Gustavo Mitre e Mauro Tramonte, em que requerem seja realizada audiência pública para debater com a empresa Macro Desenvolvimento Ltda a proposta apresentada ao Ministério da Infraestrutura para obtenção de autorização para a construção de uma ferrovia ligando Sete Lagoas, em Minas Gerais, ao Município de Presidente Kennedy, no Espírito Santo.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, em 30/9/2021, às 10 horas, com a finalidade de conhecer os projetos de trens turísticos que constam no Plano Estratégico Ferroviário do Estado de Minas Gerais, elaborado pela Fundação Dom Cabral, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 2021.

João Leite, presidente.

ATA DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 4/10/2021

Às 9h44min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, João Leite, e Cássio Soares (substituindo a deputada Delegada Sheila, por indicação da liderança do Bloco Minas São Muitas), membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Gustavo Valadares. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater o fechamento de unidades prisionais no Estado, não obstante a obrigação prevista no art. 103 da Lei 7.210/1984, que prevê que cada comarca terá pelo menos uma cadeia pública, a fim de resguardar o interesse da Administração da Justiça Criminal e a permanência do preso em local próximo ao seu meio social e familiar; e para discutir o impacto financeiro, social e político da mencionada medida, bem como seu impacto na segurança pública do Estado e na integração das forças de segurança pública. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Sra. Luísa Cardoso Barreto, secretária de Estado de Planejamento e Gestão (5/8/2021); e dos Srs. Rogério Greco, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (5/8/2021); Joaquim Francisco Neto e Silva, chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (5/8/2021 – 3); (19/8/2021); Bruno Oliveira Alencar, presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (21/8/2021); Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral do Polícia Militar de Minas Gerais (5/8/2021); Coronel PM Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral do Polícia Militar de Minas Gerais (5/8/2021);(12/8/2021). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 9.297, 9.326, 9.346, 9.351 e 9.352/2021.

Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.422/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais – OAB-MG – e à Controladoria-Geral do Estado – CGE – pedido de providências para que seja apurada eventual responsabilidade solidária dos advogados públicos pareceristas, responsáveis pelo Parecer nº 16306/AGE e precedentes, e administradores, diante de possível culpa ou erro grosseiro na elaboração dos citados documentos, acompanhado das notas taquigráficas da 28ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater os desvios dos repasses da contribuição patronal, de responsabilidade do Estado, ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares – IPSM;

nº 10.423/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Advocacia-Geral do Estado – AGE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e ao Comitê de Orçamentos e Finanças – Cofin – pedido de providências para que seja revisto, com urgência, o entendimento exarado no Parecer nº 16306/AGE e precedentes, bem como no Ofício nº 0293/2020, subscrito pelo secretário-geral do Estado de Minas Gerais, Mateus Simões, uma vez que se fundamenta no art. 24-C do Decreto-Lei 667/1969, com a redação da Lei 13.954/2019, cuja aplicabilidade aos Estados foi afastada pelo Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, na Ação Cível Originária nº 3.396, na qual o tribunal, por unanimidade, reconheceu que cabe à lei estadual regulamentar as disposições do art. 142, § 3º, inciso X, da Constituição da República, dentre as quais as relativas ao regime de aposentadoria dos militares estaduais e às questões pertinentes ao regime jurídico aplicável a essa categoria, razão pela qual a Lei Federal nº 13.954, de 2019, mostra-se incompatível com o texto constitucional, devendo-se cumprir o inciso II do art. 4º da Lei Nº 10.366, de 1990, com o imediato repasse da contribuição patronal ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM;

nº 10.432/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que as instituições promovam operações conjuntas de inteligência e repressão qualificada ao crime na cidade de Uberlândia, onde a população se encontra amedrontada pela presença da facção criminosa PCC, em especial no Bairro Lagoinha;

nº 10.433/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer sejam enviados à Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais os documentos que encaminha, indispensáveis a instrução do procedimento para reconhecimento de promoção por ato de bravura do Cb. PM. William Costa Brito, lotado no 9º Batalhão da 60ª Companhia, em Barbacena, que, conforme fotos e reportagens, participou do salvamento de uma mulher levada pela enxurrada e picada por uma serpente;

nº 10.435/2021, do deputado Arnaldo Silva, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pelos 40 anos da presença feminina nos quadros da Polícia Militar de Minas Gerais e pelos 20 anos de implantação do projeto Patrulha Rural;

nº 10.438/2021, dos deputados Cássio Soares, Sargento Rodrigues e João Leite, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que evite o fechamento de qualquer unidade prisional no Estado até que haja amplo debate e entendimento entre o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Polícia Civil, a Polícia Militar, a Sejusp e esta Casa.

A Presidência informa que a audiência pública não será realizada devido à ausência dos Secretários de Estado, e que será remarcada para o dia 18/10/21, às 9h30min.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, dia 6/10/21, às 9h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente – João Leite – Delegado Heli Grilo – Delegada Sheila.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus, Ione Pinheiro, Leninha e Rosângela Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 8/10/2021, às 13 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.447/2021, do deputado Professor Cleiton, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 2021.

Ana Paula Siqueira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Professor Cleiton, Fernando Pacheco, Arnaldo Silva e Gustavo Mitre, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/10/2021, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a necessidade de abertura de intercâmbio e internacionalização do turismo e gastronomia do Estado.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 2021.

Mauro Tramonte, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.447/2021****Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher****Relatório**

De autoria do deputado Professor Cleiton, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Casa Rosa, com sede no Município de Timóteo, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Defesa dos Direitos da Mulher.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.447/2021 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Casa Rosa, com sede no Município de Timóteo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo acolher, proteger e reinserir na sociedade mulheres, vítimas de qualquer tipo de violência e em estado de vulnerabilidade social.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as

associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, a comissão apresentou a Emenda nº 1, que visa adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto: Associação de Acolhimento, Reabilitação e Transformação – Associação Casa Rosa.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, oferecer proteção integral e condições para o fortalecimento da autoestima e da autonomia; prestar assistência jurídica, psicológica e social no acolhimento das mulheres vítimas de violência doméstica; promover programas de prevenção e cuidados à saúde física e emocional da mulher; e promover a formação e capacitação profissional.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação de Acolhimento, Reabilitação e Transformação – Associação Casa Rosa, de Timóteo, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.447/2021, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 2021.

Ana Paula Siqueira, relatora.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.424/2020

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, o projeto em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Encontro dos Povos do Grande Sertão Veredas.

A proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A primeira delas, em seu exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, com a Emenda nº 1, que apresentou.

O projeto vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, na forma do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise tem por objetivo reconhecer como de relevante interesse cultural para Minas Gerais o Encontro dos Povos do Grande Sertão Veredas.

Realizado anualmente no Município de Chapada Gaúcha, o evento celebra a biodiversidade e a riqueza sociocultural das comunidades tradicionais no entorno do Parque Nacional Grande Sertão Veredas. Esses grupos comunitários, chamados “gerazeiros”, habitam áreas de transição entre o cerrado e a caatinga no norte de Minas Gerais e vivem dos recursos ali disponíveis. Em 2020, o evento foi realizado pela 19ª vez, de forma *on-line*, em razão da pandemia de Covid-19.

Com a participação de mais de 60 grupos oriundos de comunidades tradicionais da região, o encontro reúne diversas manifestações e expressões culturais e artísticas, entre as quais merece destaque a Feira de Artesanato de Produtos do Cerrado, que expõe o resultado do trabalho de agricultores familiares organizados em empreendimentos econômicos de natureza solidária. Além disso, há apresentações de danças tradicionais, como batuque, tamanduá, catira e manzuá e outras expressões típicas da cultura popular como folias de reis e do Divino, capoeira e quadrilhas. O evento também oferece mostras, saraus, exibições de vídeos e apresentações artísticas, com a presença de violeiros, repentistas e bandas de forró.

Os participantes podem conhecer a trajetória do evento por meio de exposição das artes visuais e outras expressões artísticas que contam com a participação de alunos da rede pública de ensino de Chapada Gaúcha. Por fim, são realizados debates sobre agricultura familiar, agronegócio e turismo comunitário.

No contexto do encontro, ocorre ainda a chegada dos andarilhos do chamado “Caminho do Sertão”, pessoas que percorrem 160 quilômetros ao longo dos vales dos rios Urucuia e Carinhanha, durante 7 dias. Realizada desde 2014, a jornada reúne interessados em vivenciar a dinâmica da vida no cerrado e a sua realidade socioambiental, a partir de referências da literatura de Guimarães Rosa e do livro “Grande Sertão: Veredas”. O trajeto é parte do caminho feito por Riobaldo, personagem central do livro, rumo ao “Liso do Sussuarão”. Em cada trecho do percurso, a jornada permite entrelaçar a experiência da caminhada, a imaginação literária e os saberes e fazeres das comunidades geraizeiras.

Tendo em vista todas essas características, que evidenciam a importância do Encontro dos Povos do Grande Sertão Veredas para a celebração da riqueza cultural de Minas Gerais, e não havendo impedimentos jurídicos à sua aprovação, somos favoráveis ao reconhecimento objeto do projeto em análise.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que avaliou que a proposição atende aos requisitos quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade, com os ajustes que apresentou, sob a forma da Emenda nº 1. Entretanto, para adequar o texto da proposição à técnica legislativa, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.424/2020, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Encontro dos Povos do Grande Sertão Veredas, no Município de Chapada Gaúcha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado o Encontro dos Povos do Grande Sertão Veredas, realizado anualmente na segunda semana do mês de julho no Município de Chapada Gaúcha.

Art. 2º – O Encontro dos Povos do Grande Sertão Veredas poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, registro, tombamento ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 2021.

Professor Wendel Mesquita, presidente – Marquinho Lemos, relator – Professor Irineu.



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de repúdio à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pelo encerramento das atividades do projeto Canto de Rua Emergencial, idealizado pela Pastoral Nacional do Povo da Rua (Requerimento nº 9.242/2021, da Comissão dos Direitos da Mulher);

de congratulações com os familiares de Dom Crescêncio Rinaldini, conhecido como Dom Enzo, por sua luta por uma sociedade mais justa e igualitária, com uma vida dedicada ao combate à miséria e à exclusão social (Requerimento nº 9.252/2021, do deputado Doutor Jean Freire);

de congratulações com o Município de Divinésia pela obtenção da certificação Atenção Primária de Qualidade, do Ministério da Saúde, referente ao ano de 2020, conferida aos municípios que estão trabalhando pelo fortalecimento da atenção primária à saúde (Requerimento nº 9.253/2021, do deputado Betinho Pinto Coelho).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 3.788/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja extinta a taxa de licenciamento de veículos criada pelo art. 5º da Lei nº 14.136, de 21 de dezembro de 2001.

Sala das Reuniões, 12 de novembro de 2019.

Professor Irineu

REQUERIMENTO Nº 9.041/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para o disposto nos incisos I e II do § 4º do art. 6º da Lei nº 23.521, de 27/12/2019, isto é, *in verbis*:

“Cabem ao grupo coordenador do FEM, no exercício das competências previstas no inciso IV do *caput* do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006:

I – a elaboração de Plano Mineiro de Combate à Miséria;

II – a aprovação anual de plano de trabalho, contendo a discriminação das dotações orçamentárias do FEM, sendo demonstrada a aplicação no plano das receitas resultantes da aplicação do disposto no § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, na forma da legislação estadual específica.”.

Providências urgentes que o Legislativo de Minas aguarda.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2021.

André Quintão, líder do Bloco Democracia e Luta (PT).

REQUERIMENTO Nº 9.144/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Saúde – MS – e à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para regularizar o fornecimento de medicamentos à Farmácia de Minas, tendo em vista lista divulgada pela SES no último dia 29 de agosto de 2021.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2021.

Doutor Paulo (Patri)

REQUERIMENTO Nº 9.210/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para imediata contratação de profissionais especializados em saúde mental para atuação nas unidades prisionais do estado.

Sala das Reuniões, 16 de setembro de 2021.

Ana Paula Siqueira (Rede)

Justificação: Minas Gerais é o segundo estado com a maior população carcerária do Brasil, com cerca de 62 mil pessoas detidas. Conforme matéria amplamente veiculada pelo portal O Tempo, Minas Gerais é o estado com a maior taxa de suicídios em unidades prisionais no país.

Segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional – Depen –, foram 44 suicídios ao todo, o que corresponde a 40% de todas as mortes em presídios. Houve ainda a constatação de um alarmante aumento de 91% nas mortes por suicídio em Minas Gerais na comparação entre os anos de 2019 e 2020.

Tal fato é agravado pela pandemia do novo coronavírus, na medida em que, por exemplo, a visitação a detentos esteve proibida durante o ano de 2020, o que contribui para a piora da situação mental das pessoas encarceradas.

Faz-se necessário, portanto, o presente requerimento com vistas a solicitar providências à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – para a imediata contratação de profissionais especializados em saúde mental para compor o quadro de funcionários com atuação dentro das unidades prisionais para que, dessa forma, haja garantia de apoio psicológico e psiquiátrico aos detentos do estado.

REQUERIMENTO Nº 9.235/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que o Regulamento Técnico que estabelece as condições higiênico-sanitárias e as boas práticas de funcionamento para os Estabelecimentos de Atividade Veterinária atente para as considerações e sugestões apresentadas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – CRMV-MG – em Consulta Pública realizada pela SES, e respeite integralmente a Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário, especialmente no que tange à dispensação de medicamentos humanos para uso veterinário, por se tratar de atividade privativa do médico-veterinário, não havendo que se falar em atuação de outro profissional para essa dispensação. A existência de um dispensário de medicamentos humanos em estabelecimentos veterinários do tipo clínica e hospitais é algo inerente à clínica médica veterinária, e decerto não importa em passar a caracteriza-los

como estabelecimentos de indústria farmacêutica, e nem como farmácias ou drogarias que dependam, obrigatoriamente, de assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 5.991/1973.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2021.

Coronel Henrique (PSL)

Justificação: A Secretaria de Estado de Saúde – SES – abriu Consulta Pública, no período entre 6 e 15 de setembro de 2021 a respeito do Regulamento Técnico que estabelece as condições higiênico-sanitárias e as boas práticas de funcionamento para os Estabelecimentos de Atividades Veterinárias. A Minuta de Resolução proposta pela SES pretende estabelecer os requisitos mínimos e diretrizes gerais de boas práticas a serem cumpridos pelos serviços que comercializam medicamentos de uso exclusivo veterinário sob controle especial da Portaria SVS/MS nº 3.44/1998 e/ou utilizam produtos de uso humano, sujeitos ao controle sanitário do SNVS e/ou realizam serviços de radiologia diagnóstica veterinária a fim de contribuir para a redução e controle dos riscos sanitários e a segurança dos usuários. Ocorre que referida minuta estabelece, sem embasamento legal, dentre outros requisitos, a necessidade de contratação de profissional farmacêutico como responsável técnico para que possa ser feita a dispensação de medicamentos da linha humana para uso veterinário dentro das clínicas e hospitais veterinários.

A exigência da VISA é baseada na equivocada premissa de que a dispensação de medicamentos controlados de apresentação comercial de uso humano seja da competência exclusiva de farmacêuticos. Todavia, não há legislação que possa fundamentar esse posicionamento, sobretudo porque os profissionais farmacêuticos não possuem conhecimentos sobre os processos clínicos, patológicos, farmacocinéticos ou farmacodinâmicos das diferentes espécies animais que os habilite a lhes dispensar medicamentos.

Nesse aspecto, a Lei Federal nº 5.517/1968, que disciplina o exercício da Medicina Veterinária, confere competência privativa ao médico-veterinário para o exercício da clínica animal. E ainda que utilize apresentações comerciais de uso humano em seus pacientes, isso não transfere a sua competência de clinicar e administrar medicamentos para qualquer outro profissional, muito menos para o farmacêutico. No aspecto legal, ainda, considera-se que qualquer substância utilizada em animais com finalidade preventiva, diagnóstica, de cura ou tratamento, passe a ser produto de uso veterinário, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 5.053/2004.

Verifica-se na prática, que não existem disponíveis no mercado as formulações veterinárias de todos os medicamentos que são utilizados na medicina veterinária e assim, o profissional se vê forçado a adquirir medicamento produzido para a finalidade de uso humano. O fato de o medicamento ter sido fabricado para uso humano não altera em nada a sua farmacologia, por outro lado, quando o mesmo, apesar de ter sido fabricado para uso humano, for destinado a animal, torna-se produto de uso veterinário, conforme dispõe o Decreto Federal 5.053/2004, em seu artigo 2º - A, XX:

“XX – produto veterinário – toda substância química, biológica, biotecnológica ou preparação manufaturada cuja administração seja aplicada de forma individual ou coletiva, direta, misturada com os alimentos, destinada a prevenção, ao diagnóstico, à cura ou ao tratamento das doenças dos animais, incluindo os aditivos, suplementos promotores, melhoradores da produção animal, medicamentos, vacinas, antissépticos, desinfetantes de ambientes e de equipamentos, pesticidas e todos os produtos que, utilizados nos animais ou no seu habitat, protejam, restaurem ou modifiquem suas funções orgânicas e fisiológicas, ou também os produtos destinados ao embelezamento dos animais (redação dada pelo Decreto nº 8.840 de 2016).”

Assim sendo, mesmo que o medicamento tenha sido desenvolvido e produzido para uso humano, ao ser adquirido para ser aplicado nos animais com finalidade preventiva, diagnóstica, de cura ou tratamento, passa a ser considerado produto veterinário conforme estabelecido no Decreto Federal nº 5.053/2004 e daí sua guarda e aplicação deverá ser realizada exclusivamente por médico veterinário conforme dispõe a Lei nº 5.517/68, artigo 5º, alínea “a”:

“Art. 5º – É da competência privativa do médico veterinário o exercício das seguintes atividades e funções a cargo da União, dos Estados, dos Municípios, dos Territórios Federais, entidades autárquicas, paraestatais de economia mista e particulares:

a) Prática clínica em todas as suas modalidades.”

Nesse sentido, é privativa do médico veterinário a responsabilidade técnica pela guarda dos medicamentos utilizados na prática clínica no estabelecimento veterinário, sendo que a utilização de medicamento humano para fins terapêuticos, clínicos ou diagnósticos realizados no estabelecimento veterinário não importa em passar a caracterizá-los como estabelecimentos de indústria farmacêutica, nem farmácias ou drogarias, conforme previsto no artigo 15 da Lei nº 5.991/1973, tampouco uma atividade de fabricação de produtos farmacêuticos previsto no grupo 21.21-1 da Comissão Nacional de Classificação (CNAE/CONCLA), onde a presença do farmacêutico se faz necessária.

O fato de o estabelecimento veterinário necessitar adquirir, por questões técnicas, medicamentos, inclusive os de controle especial, produzidos para uso humano, não transforma sua atividade em dispensário de medicamentos. Por outro lado, quando aquele medicamento fabricado para uso humano é utilizado para finalidade de tratamento animal, passa a ser medicamento de uso veterinário. Portanto, não há amparo legal para se exigir que o estabelecimento veterinário contrate profissional farmacêutico como responsável técnico pelos medicamentos de controle especial de uso humano, utilizados na atividade clínica médica veterinária.

Assim, por força da Lei nº 5.517/1968, a dispensação de medicamentos humanos para uso veterinário é atividade privativa do médico-veterinário, não havendo que se falar em permissão de outro profissional.

A Vigilância Sanitária tem como finalidade a prevenção a riscos e a proteção da saúde humana. Nesse sentido, deve atuar interpretando as normas de modo que todo o conjunto seja analisado para que sua aplicação concretize seus fins sociais e de saúde pública e assim, contribua para o bem comum. Daí a importância de detida análise e acatamento das considerações e sugestões apresentadas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais, em anexo, no intuito de aprimorar o Regulamento Técnico que estabelece as condições higiênico-sanitárias e as boas práticas de funcionamento para os Estabelecimentos de Atividades Veterinárias e contribuir para a promoção da saúde pública no Estado de Minas Gerais.

REQUERIMENTO Nº 9.247/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/9/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado aos deputados federais e senadores da República por Minas Gerais pedido de providências para que sejam alocados recursos financeiros no orçamento da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba para a continuação, no território mineiro, das ações do Programa de Revitalização da Bacia do Rio São Francisco e do Programa Água para Todos.

Por oportuno, informa que a 4ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater a crise hídrica nacional, anunciada pelos órgãos e instituições competentes, e suas repercussões em Minas Gerais, particularmente no Vale do Aço, no Vale do Rio Doce e no Norte de Minas, bem como debater medidas para sua prevenção e enfrentamento

Sala das Reuniões, 17 de setembro de 2021.

Gil Pereira, presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (PSD).

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 4/10/2021, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Andreia Moreira Garcia, padrão VL-9, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Professor Cleiton;
exonerando Fabrício Pereira Neves, padrão VL-25, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Henrique;
nomeando Andreia Moreira Garcia, padrão VL-9, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bernardo Mucida;
nomeando Geraldo de Paulo Andrade, padrão VL-9, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Professor Cleiton.

TERMO DE CONTRATO Nº 52/2021

Contratantes: Alexandre Augusto Vieira, Alexandre de Freitas Vilaça Decaris, Aline Romana da Silveira e Souza, André Lobato Andrade, Andréa Fátima Santos e Campos, Camila Martins Persichini, Carlos Renato de Almeida, Domingos Antônio Zatti Pinto da Silva, Fellipe Augusto M. F. M. Oliveira, Guilherme Eterovik Gonçalves de Melo Silva, Helen Cristina A. Tavares, Henrique Ricaldoni L. Coelho, Lena Cristina Amorim Horta, Luiz Marcelo Cabral Tavares, Mayara Lorena Barbosa de Almeida, Míriam Íris Couto Marinho, Patrícia de Castro Brum, Pedro Henrique A. Auarek, Pedro Henrique Chadid de Oliveira, Tainá Aparecida de Oliveira Rosa, Thábata Filizola Costa, Tiago Tomaz T. Albuquerque, Walcir Boas Fonseca Júnior. Contratada: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: prestação de serviços educacionais de Especialização em Poder Legislativo e Políticas Públicas. Vigência: a partir da assinatura até agosto de 2023.

TERMO DE CONTRATO Nº 79/2021**Número no Siad: 9292049/2021**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Seprol Comércio e Consultoria em Informática Ltda. Objeto: fornecimento de pontos de acesso e licenças de *software* para rede sem fio. Vigência: 6 meses, a contar da data da assinatura, sem prejuízo da garantia. Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729-4239.0001.4.4.90 (10.1).

TERMO DE CONTRATO Nº 80/2021

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Instituto Social Corrente do Amor. Objeto: doação de bens inservíveis. Licitação: dispensada, nos termos do art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.